

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Edital 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL	RODRIGO VADILETTI MARIA	28/07/2026 14:02 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	72/2026	006.00293481/2026-75

Folha Inaugural e Sumário

PREGÃO

ELETRÔNICO

90011/2026

CONTRATANTE (UASG)

(380151)

OBJETO

Aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, com entrega parcelada, para o consumo da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, durante o período de **setembro a dezembro de 2026**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 336.458,60 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11.	DOS RECURSOS.....	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

(Processo Administrativo nº 006.00293481/2026-75)

Torna-se público que o(a) **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, por meio do(a) **Seção de Finanças e Suprimentos**, sediado(a) **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n.º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391 – Avaré/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, com **entrega parcelada**, para o consumo da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, durante o período de **setembro a dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme definido no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para **todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às **microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas** (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação**, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor **enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. **Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) **que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante **organizado em cooperativa** (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. **A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto:** Sem prejuízo das informações inseridas no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, encaminhar proposta ajustada ao último lance ofertado, contendo a descrição completa do item, com a indicação das informações técnicas necessárias à sua precisa identificação, inclusive, quando aplicáveis, mediante indicação de marca, fabricante, modelo, referência, versão ou especificação equivalente, em nível de detalhamento suficiente para possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas descrições incompletas ou insuficientes que inviabilizem a análise de conformidade do objeto.

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

- 5.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os **licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas**, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O **descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos de real) para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19 e 20, e de R\$ 0,03 (três centavos de real) para os itens 04, 16, 18 e 21.**
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no **sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando **a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.**

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.**

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. **Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.**

7.10.1. **O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.**

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.**

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito (s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, **haverá um acréscimo de 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c /c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de **o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital**, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico, por **intermédio do endereço de e-mail: ca.adm@p2avare.sap.sp.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: **ca.adm@p2avare.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no **sítio eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, **por ocasião da formalização da contratação**, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

14.2.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua **convocação**, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a **utilização de meio eletrônico**, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: ca.adm@p2avare.sap.sp.gov.br.**

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I – **Termo de Referência**;

14.16.1.1. Anexo I.1 – **Estudo Técnico Preliminar**;

14.16.2. ANEXO II – **Minuta de Termo de Contrato**;

14.16.3. ANEXO III – **Resolução SAP nº 49 de 17/04/2024**; e

14.16.4. ANEXO IV – **Modelo referente à planilha de proposta**.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Avaré, 28 de julho de 2026.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 14:02:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (6.04 MB)
- Anexo II - Anexo II - Minuta de Contrato.pdf (148.52 KB)
- Anexo III - Anexo III - Resolucao SAP n 49.2024.pdf (714.83 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Planilha de Proposta.pdf (349.55 KB)

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

48/2026

380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Editado por

RODRIGO VADILETTI MARIA

Atualizado em

28/07/2026 09:17 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

006.00293481/2026-75

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, destinado ao consumo da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, para o período de **setembro a dezembro de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	CATMAT	Quant.	UF	Material	Descrições	Entrega	Tratamento
1	464374	1.000	Quilograma	Abacaxi Pérola	Abacaxi; Perola; Medio, Com Peso Unitario Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloracao Branco Perola, Formato Conico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Amassado, Sem Coroa, Fasciacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	única	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa

2	463749	7.650	Quilograma	Abobrinha Italiana	Abobrinha; Italiana (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Verde Clara e Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
3	463832	5.040	Quilograma	Alface Crespa	Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Sem Formacao de Cabeca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
4	463938	1.260	Quilograma	Alho Branco	Alho; Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloracao do Catafilo Externo Brancac/ Listras Roxas; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentacao; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridao, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausencia de Mais de 50%dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso	mensal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa

					Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.		
5	463754	11.520	Quilograma	Batata	Batata; Comum Escovada; Com Diâmetro Equatorial Entre de 42 a 69 Mm, Média e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento,broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substâncias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. aberta Sub Múltipla De(1,00x1,20)m,em Pacotes atóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
6	463764	520	Quilograma	Berinjela	Berinjela; Variedade Comum, Extra Aa; Com Comprimento Unitário Entre 20 a 25 Cm, Formato Oblongo Bojudo/base Depressiva; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02(sarc, anvisa,inmetro),rdc 331/19,in 60/19 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos.	mensal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
					Cebola; Branca; Grauda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de		

7	463781	5.310	Quilograma	Cebola Branca	1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
8	463770	10.620	Quilograma	Cenoura	Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitario Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
9	463778	6.390	Quilograma	Chuchu	Chuchu; Verde Claro; Extra (peso Unitario Maior Que 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
					Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual		

10	463822	3.600	Quilograma	Couve	de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
11	463823	4.680	Quilograma	Escarola	Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitario Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Com Aparencia Amarelada; Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
12	464393	21.240	Quilograma	Laranja Pêra	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
					Maca; Gala Nacional; Com Peso Maior Que 180 Gramas Por Unidade; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar		

13	464400	6.930	Quilograma	Maçã Gala	Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento,podridao,amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro),rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
14	463795	2.700	Quilograma	Mandioca	Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
15	464418	1.000	Quilograma	Melancia	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.	única	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa

16	446618	4.320	Bandeja 30 Unidade	Ovo de galinha branco, grande	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Adequada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa /ma, res.01 de 05/07/91;	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
17	463796	6.210	Quilograma	Pepino	Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	semanal	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
18	463802	100	Quilograma	Pimentão Amarelo	Pimentao; Amarelo; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	única	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
					Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade		

19	463809	100	Quilograma	Pimentão Verde	Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	única	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
20	463808	100	Quilograma	Pimentão Vermelho	Pimentao; Vermelho; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	única	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa
21	464439	600	Quilograma	Uva Niágara	Uva; Niagara Com Semente, 1a; Peso Por Cacho Variando de 200 a 300g; Coloracao Da Casca Roxo Violeta,baga Media e Arredondada,polpa Rosa Violaceo; o Lote Deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Passado, Imaturo, Degrana Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.	única	Participação Exclusiva de ME /EPP/Cooperativa

Observação: Tendo em vista as limitações do **CATMAT** quanto ao nível de detalhamento de determinadas características dos materiais, esclarece-se que a Administração definiu, no presente **Termo de Referência**, as especificações técnicas compatíveis com sua necessidade real, devendo tais definições ser observadas de forma ampla e vinculante, sendo certo que, em caso de eventual divergência, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação, **estima-se em 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01/09/2026 e se encerrando em 31/12/2026** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará os fundamentos do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os **artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, considerando-se o ciclo de vida do objeto. Serão priorizados bens e insumos que atendam a critérios de menor impacto ambiental, incluindo, sempre que possível, materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, certificações ambientais pertinentes e embalagens adequadas à redução de resíduos, vedada a utilização de substâncias em desconformidade com padrões ambientais aplicáveis.

4.2. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, assegurando a mitigação de impactos decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à racionalização do consumo de água e energia, à adequada gestão de resíduos e à conformidade com a legislação ambiental.

4.3. A avaliação técnica dos impactos ambientais potencialmente decorrentes da presente contratação, bem como a definição das correspondentes medidas de mitigação, encontram-se devidamente consolidadas no **Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.1)** em seus **itens 4.4 e 14**, cujas premissas, diretrizes e conclusões passam a integrar o presente **Termo de Referência**.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tratamento favorecido para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.5. Para **todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas**.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos, em regra, de **forma parcelada**, conforme programação definida pela **Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré**, a qual será formalmente comunicada à contratada por meio eletrônico, observando o **prazo máximo** de até **02 (dois) dias úteis**, contados do **primeiro dia útil** do mês de **setembro de 2026**. Excepcionalmente, os **itens 01 (Abacaxi Pérola), 15 (Melancia), 18 (Pimentão Amarelo), 19 (Pimentão Verde), 20 (Pimentão Vermelho) e 21 (Uva Niágara)** serão fornecidos em **entrega única**, por se destinarem **exclusivamente** ao atendimento das festividades de **Natal e Ano Novo**, conforme cronograma constante deste Termo de Referência.

5.1.1. As programações de entrega deverão conter a identificação da Instituição, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a identificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

5.1.2. As programações de entrega serão transmitidas por meio eletrônico, de forma a possibilitar a comprovação do respectivo recebimento pela contratada.

5.1.3. Presumem-se regularmente recebidas as programações encaminhadas eletronicamente ao e-mail corporativo da contratada, indicado na **Planilha de Proposta** ou constante de seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, dispensada confirmação expressa de recebimento, permanecendo plenamente exigível o rigoroso cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

5.2. O contratante, estima as quantidades a serem requisitadas no seguinte cronograma:

Item: 01

Código: 464374

Produto: Abacaxi Pérola

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Abacaxi; Perola; Medio, Com Peso Unitario Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloracao Branco Perola, Formato Conico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Amassado, Sem Coroa, Fasciacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: única

Quantidade Estimada por entrega: 1.000 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 02

Código: 463749

Produto: Abobrinha Italiana

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Abobrinha; Italiana (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Verde Clara e Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 425 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 03

Código: 463832

Produto: Alface Crespa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Sem Formacao de Cabeca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 280 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 04

Código: 463938

Produto: Alho Branco

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Alho; Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloração do Catáfilo Externo Branca/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: mensal

Quantidade Estimada por entrega: 315 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 05

Código: 463754

Produto: Batata

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Batata; Comum Escovada; Com Diâmetro Equatorial Entre de 42 a 69 Mm, Média e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substâncias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Múltipla De(1,00x1,20)m,em Pacotes atóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 640 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 06

Código: 463764

Produto: Berinjela

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Berinjela; Variedade Comum, Extra Aa; Com Comprimento Unitário Entre 20 a 25 Cm, Formato Oblongo Bojudo/base Depressiva; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02(sarc,anvisa,inmetro), rdc 331/19,in 60/19 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos.

Entrega: mensal

Quantidade Estimada por entrega: 130 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 07

Código: 463781

Produto: Cebola Branca

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cebola; Branca; Grauda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catáfilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 295 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 08

Código: 463770

Produto: Cenoura

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitário Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 590 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 09

Código: 463778

Produto: Chuchu

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Chuchu; Verde Claro; Extra (peso Unitário Maior Que 450g); o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 355 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 10

Código: 463822

Produto: Couve

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 200 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 11

Código: 463823

Produto: Escarola

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitario Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Com Aparencia Amarelada; Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 260 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 12

Código: 464393

Produto: Laranja Pêra

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser

Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 1.180 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 13

Código: 464400

Produto: Maçã Gala

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Maca; Gala Nacional; Com Peso Maior Que 180 Gramas Por Unidade; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento,podridao,amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro),rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 385 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 14

Código: 463795

Produto: Mandioca

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 150 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 15

Código: 464418

Produto: Melancia

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.

Entrega: única

Quantidade Estimada por entrega: 1.000 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 16

Código: 446618

Produto: Ovo de galinha branco, grande

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma,res.01 de 05/07/91;

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 240 bandejas com 30 unidades

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 17

Código: 463796

Produto: Pepino

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: semanal

Quantidade Estimada por entrega: 345 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 18

Código: 463802

Produto: Pimentão Amarelo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pimentão; Amarelo; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: única

Quantidade Estimada por entrega: 100 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 19

Código: 463809

Produto: Pimentão Verde

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pimentão; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: única

Quantidade Estimada por entrega: 100 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 20

Código: 463808

Produto: Pimentão Vermelho

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pimentão; Vermelho; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Entrega: única

Quantidade Estimada por entrega: 100 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 21

Código: 464439

Produto: Uva Niágara

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Uva; Niagara Com Semente, 1a; Peso Por Cacho Variando de 200 a 300g; Coloracao Da Casca Roxo Violeta, baga Media e Arredondada, polpa Rosa Violaceo; o Lote Deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Passado, Imaturo, Degrana Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.

Entrega: única

Quantidade Estimada por entrega: 600 quilos

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento na **data da entrega assinalada**, a contratada deverá comunicar formalmente ao **responsável pela gestão e fiscalização contrato** as razões que a impedem, com a **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, a fim de viabilizar a análise de eventual pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito e força maior**.

5.4. Os bens deverão ser entregues no setor de almoxarifado da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, com sede na **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n.º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391**, na cidade de **Avaré/SP**, dentro do horário de expediente, a saber: **Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m**.

5.4.1. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajas inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, **a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada.**

5.4.2. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4.3. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de modo a assegurar sua perfeita conservação, observadas as condições de temperatura e integridade adequadas, até a efetiva entrega na **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré/SP**, não se responsabilizando a Administração pela guarda, restituição, perda ou devolução de caixas, engradados ou quaisquer outros invólucros ou embalagens utilizadas pela contratada.

5.4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

5.5. Os produtos **hortifrutigranjeiros** na data da entrega, deverão apresentar **condições de identidade, conservação e qualidade**, consoante **Instrução Normativa Federal nº 69, de 6 de novembro de 2018**, bem como, **Portaria MAPA nº 458, de 21 de julho de 2022**, que estabeleceu o Regulamento Técnico, definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas. As referidas normativas, encontram-se anexadas ao **Estudo Técnico Preliminar**, o qual é apêndice deste **Termo de Referência**.

5.5.1. Os materiais a serem ofertados deverão ser novos, de 1ª linha e compatíveis com os padrões usuais de conformidade do mercado brasileiro, apresentando desempenho adequado às finalidades a que se destinam. Os

produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, possuindo características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas, compatíveis com os padrões estabelecidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, pelo **Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento - MAPA** e pelas **Autoridades Sanitárias locais**, conforme o gênero e a especificação de cada item. Devem ser observadas, ainda, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, admitidas variações dimensionais ou de especificação em níveis aceitáveis, desde que não comprometam o padrão de qualidade exigido, o qual poderá ser comprovado, quando aplicável, por certificações, registros ou outros meios idôneos.

5.5.2. Outrossim, os produtos a serem ofertados deverão observar integralmente a legislação sanitária, regulatória e técnica aplicável à sua natureza e ao respectivo regime jurídico, inclusive quanto à **identidade, qualidade, segurança e rotulagem**, notadamente a **Lei Federal nº 1.283/1950**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 9.013 /2017**, para produtos de **origem animal**, as **normas de registro e classificação de estabelecimentos** no âmbito do **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, para produtos de **origem vegetal** sujeitos à classificação, bem como as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - **RDC nº 727/2022** e **RDC nº 27/2010**, a **Instrução Normativa MAPA nº 22/2005**, a **Portaria MAPA nº 240/2021** e demais normas e atualizações aplicáveis aos **gêneros alimentícios**.

5.5.3. O **Estudo Técnico Preliminar**, parte integrante deste **Termo Referência** na condição de **Anexo I.1**, apresenta, em seu **item 4.3**, considerações complementares acerca dos **Requisitos de Qualificação** aplicáveis ao objeto da contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Rotinas a serem cumpridas

5.7. Oportuno esclarecer, que a contratada deverá **respeitar na íntegra, a rotina operacional, os protocolos internos e os procedimentos de segurança da Unidade Prisional**, inclusive aqueles relacionados ao controle de acesso, circulação de pessoas e materiais, revista, horários, áreas restritas e demais normas institucionais vigentes, **responsabilizando-se por orientar seus prepostos e empregados quanto ao estrito atendimento de tais diretrizes**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) **responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta**.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em **desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - **ICMS**, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, **quando aplicável**, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – **IBS**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de **empresário individual** ou **sociedade empresária**.

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de **consórcio**:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de **cooperativa**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 336.458,60

Itens	Quantidade	UF	CATMAT	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	1000	Quilograma	464374	Abacaxi Pérola	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
02	7650	Quilograma	463749	Abobrinha Italiana	R\$ 1,50	R\$ 11.475,00
03	5040	Quilograma	463832	Alface Crespa	R\$ 3,45	R\$ 17.388,00
04	1260	Quilograma	463938	Alho Branco	R\$ 13,00	R\$ 16.380,00
05	11520	Quilograma	463754	Batata	R\$ 2,45	R\$ 28.224,00
06	520	Quilograma	463764	Berinjela	R\$ 2,40	R\$ 1.248,00
07	5310	Quilograma	463781	Cebola Branca	R\$ 1,60	R\$ 8.496,00
08	10620	Quilograma	463770	Cenoura	R\$ 1,70	R\$ 18.054,00
09	6390	Quilograma	463778	Chuchu	R\$ 2,60	R\$ 16.614,00
10	3600	Quilograma	463822	Couve	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
11	4680	Quilograma	463823	Escarola	R\$ 5,45	R\$ 25.506,00
12	21240	Quilograma	464393	Laranja Pêra	R\$ 1,74	R\$ 36.957,60
13	6930	Quilograma	464400	Maçã Gala	R\$ 5,00	R\$ 34.650,00

14	2700	Quilograma	463795	Mandioca	R\$ 2,40	R\$ 6.480,00
15	1000	Quilograma	464418	Melancia	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
16	4320	Bandeja 30 Unidade	446618	Ovo de galinha branco, grande	R\$ 15,60	R\$ 67.392,00
17	6210	Quilograma	463796	Pepino	R\$ 2,30	R\$ 14.283,00
18	100	Quilograma	463802	Pimentão Amarelo	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
19	100	Quilograma	463809	Pimentão Verde	R\$ 5,99	R\$ 599,00
20	100	Quilograma	463808	Pimentão Vermelho	R\$ 9,90	R\$ 990,00
21	600	Quilograma	464439	Uva Niagara	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 336.458,60 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

9.2. À luz do disposto no **artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que confere caráter excepcional à adoção do sigilo orçamentário, exigindo motivação expressa e devidamente circunstanciada para sua aplicação, esta Administração delibera pela observância da regra geral de publicidade e transparência orçamentária, em estrito respeito aos princípios da legalidade, da publicidade e da moralidade administrativa, os quais norteiam a gestão pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **380151**;
- II) Fonte de Recursos: **150.010.001**;
- III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6579.0000**;
- IV) Elemento de Despesa: **339030-10**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 09:00:06.

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 08:47:45.

Despacho: APROVO, o Termo de Referência em questão, haja vista estar em conformidade com a legislação vigente e com a devida observância, aos princípios que regem a atuação da administração pública.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 09:17:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I.1 - Estudo Técnico Preliminar.pdf (5.82 MB)

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00293481/2026-75

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda decorre da necessidade permanente de assegurar o abastecimento regular de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** destinados ao preparo das refeições (**almoço e jantar**), a serem fornecidas no período de **setembro a dezembro de 2026** às pessoas privadas de liberdade e aos policiais penais plantonistas da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, abrangendo quantitativo estimado de **2.098** (dois mil e noventa e oito) **PPL** e **124** (cento e vinte e quatro) **Policiais Penais**, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. A contratação se faz imprescindível à preservação da continuidade do serviço público e à mitigação de riscos à ordem, à disciplina e à segurança do estabelecimento prisional. Encontra-se plenamente viável sob o aspecto técnico-operacional, tendo em vista que esta Unidade dispõe de infraestrutura compatível com as exigências do objeto, apta a assegurar o adequado recebimento, acondicionamento, conservação e armazenamento dos gêneros alimentícios, de modo a resguardar, de forma contínua, a manutenção da qualidade, integridade e regularidade dos insumos.

2.2. Imperioso salientar, que o fornecimento de uma alimentação equilibrada e variada aos PPL, vincula-se ao estrito cumprimento do **Cardápio Padrão**, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** pelo então Secretário da Pasta à época. Outrossim, o aludido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007** (Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios "in natura" aos servidores que atuam no sistema penitenciário), respectivamente.

2.3. Destaca-se, que a aquisição aqui pretendida será conduzida por intermédio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do **artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas da legislação aplicável.

2.4. Cumpre elucidar, que para o caso em concreto, deverá a administração, promover o benefício da **participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, e no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Além disso, o **Parecer SUBG-Cons. nº 151/2017**, aprovado por Procurador Geral do Estado, concluiu que a **Lei Complementar nº 147/2014**, que estabelece regime mais favorável às ME's e EPP's, deve ser integralmente aplicada no âmbito do Estado de São Paulo. Destarte, com a nova redação dada pela **LC nº 147/2014 ao artigo 48, inciso I da LC nº 123/2006**, restou estabelecido o dever da Administração Pública, em viabilizar a aplicabilidade da participação **exclusiva à microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas**, nos itens de contratações, cujo **valor individual** seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2.5. Insta esclarecer, que dentre os itens solicitados no pedido inicial, será empregado no mínimo **30% (trinta por cento)** dos recursos em compra direta, para aquisição de gêneros alimentícios do tipo **hortifrúti**, mediante **Chamada Pública**, no que diz respeito à agricultura familiar, por força da **Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011**, que cria o

Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e **Decreto Estadual nº 68.734, de 27 de julho de 2024**.

2.6. Acostou-se ao presente Estudo Técnico Preliminar, consultas realizadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CDRS** e Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – **ITESP**, acerca dos produtos que serão cultivados na região deste estabelecimento Prisional no período em referência, para fins de atendimento ao **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, por intermédio de Chamada Pública**.

2.7. Tendo em vista, a natureza do item a ser adquirido, que se caracteriza como material de consumo de uso contínuo e imediato, verifica-se a inviabilidade técnica e econômica de sua **locação**, uma vez que tal item se destina ao consumo direto

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Fábio Augusto de Oliveira Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (estabelece normas gerais de contratação para a Administração Pública); **Decreto Estadual 67.608, de 27 de março de 2023** (estabelece a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual); **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) e demais normas da legislação aplicável.

II. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, para os fins do disposto no **inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Tratam-se de itens com especificações usuais de mercado, que podem ser substituídos uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, portanto se trata de um **bem comum**.

III. O objeto desta contratação não se enquadra como **bem de luxo**, observando o disposto no **artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e no **Decreto estadual nº 67.985, de 2023**.

4.1 REQUISITOS TEMPORAIS

I. O prazo de vigência da contratação, estima-se em **04 (quatro) meses**, iniciando-se em **01/09/2026** e se encerrando em **31/12/2026** na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

II. Os bens deverão ser entregues na **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, com sede na **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n.º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391**, na cidade de **Avaré/SP**, dentro do horário de expediente, a saber: **Segunda a sexta-feira** das **08h00m às 11h30m** e das **13h30m às 16h00m**.

III. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, **a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada**.

4.2 REQUISITOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- I. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- II. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de modo a assegurar sua perfeita conservação, observadas as condições de temperatura e integridade adequadas, até a efetiva entrega na **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré/SP**, não se responsabilizando a Administração pela guarda, restituição, perda ou devolução de caixas, engradados ou quaisquer outros invólucros ou embalagens utilizados pela contratada.
- III. Os produtos deverão, na data de suas entregas, estar em conformidade com os critérios de **validade, identidade e qualidade** previstos no **item 6** deste **Estudo Técnico Preliminar**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as **normas técnicas e regulamentares aplicáveis**.
- IV. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**, podendo ser rejeitados, no **todo ou em parte**, inclusive **antes do recebimento provisório, caso se encontrem em desacordo**, hipótese em que **deverão ser substituídos pela contratada**, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da **respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**.
- V. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento, pela Administração, da **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, após verificação da qualidade e da quantidade dos bens e aceitação formalizada por termo circunstanciado, podendo tal prazo ser **excepcionalmente prorrogado, por igual período e de forma motivada**, quando necessárias diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade, e existindo parcela incontroversa, será observado o disposto no **artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura relativa à parte incontroversa, para fins de liquidação e pagamento. O prazo destinado à solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da documentação fiscal constatadas na análise prévia à liquidação da despesa **não será computado para fins de recebimento definitivo**, o qual não elide a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem afasta a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

- I. Os produtos a serem ofertados deverão observar integralmente a legislação aplicável à sua natureza e regime regulatório específico, especialmente, quando se tratar de produtos de origem animal, a **Lei Federal nº 1.283/1950**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 9.013/2017**, e, no caso de produtos de origem vegetal sujeitos a classificação, o registro dos respectivos estabelecimentos no Cadastro Geral de Classificação do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, sem prejuízo da observância das demais normas sanitárias e regulatórias pertinentes.
- II. Os materiais deverão ser necessariamente de **primeira linha**, segundo os padrões usuais de mercado, atendendo integralmente e cumulativamente a todas as **normas técnicas**, regulatórias e legais aplicáveis, principalmente aquelas expedidas pela ABNT, pelos órgãos de vigilância sanitária, pelos órgão de metrologia, qualidade e segurança, tal como, por quaisquer outros entes reguladores competentes, inclusive no que se refere à rotulagem, identificação, composição, acondicionamento, embalagem, desempenho, segurança, resistência, durabilidade e finalidade de uso. Admitem-se variações dimensionais ou de especificação em níveis aceitáveis, para mais ou para menos, desde que não comprometam o padrão de qualidade do objeto, o qual deverá ser comprovado, quando aplicável, por certificações, registros ou outros meios idôneos, em consonância com as exigências dos órgãos de controle competentes.
- III. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II deste item, os produtos deverão observar, quando aplicável, dentre outras normas sanitárias vigentes, as Resoluções da ANVISA RDC nº 727 de 01/07/2022 (Dispõe sobre a rotulagem dos Alimentos Embalados), RDC nº 27 de 06/08/2010 (Estabelece categoria de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário), Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 (Estabelece o Regulamento Técnico para rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado), Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021 (Altera Anexo da Instrução Normativa MAPA nº 22 de 24/11/2005) e demais legislações, regulamentos, normativas, atualizações e resoluções aplicáveis.

4.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

I. Os bens objeto da contratação deverão observar os fundamentos do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos **artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e os requisitos estabelecidos no **artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**, considerando o ciclo de vida do objeto.

II. Deverão ser priorizados bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e, sempre que possível, certificados pelo **INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, compostas por materiais recicláveis e aptas a assegurar proteção durante o transporte e o armazenamento, vedada a presença de substâncias perigosas em concentração superior aos limites estabelecidos pela Diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances).

III. A contratada deverá assegurar que sua atuação observe padrões de gestão ambientalmente responsável, com vistas à mitigação de impactos ambientais, compreendendo a racionalização e a substituição progressiva de insumos potencialmente tóxicos ou poluentes, a adoção de medidas permanentes de prevenção ao desperdício e à poluição, a capacitação de seus colaboradores e a estrita conformidade com a legislação ambiental aplicável ao objeto, em todas as fases de seu ciclo, podendo ser exigida, quando cabível, comprovação de regularidade ou certificação ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise do cenário mercadológico, considerada à luz da natureza do objeto pretendido, evidencia tratar-se de bens comuns, amplamente padronizados e usualmente disponibilizados por expressivo número de fornecedores regularmente atuantes no setor de fornecimento dos **referidos itens**, inexistindo peculiaridades técnicas capazes de restringir a competitividade ou de exigir soluções contratuais específicas. Nessa perspectiva, e em consonância com o **artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021**, faz-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visto que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, assegurando-se, assim, ambiente de ampla competição, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. No que se refere à sistemática do Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelos **artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, constata-se que a demanda se encontra previamente dimensionada e temporalmente delimitada, não se caracterizando pela incerteza quanto à necessidade de futuras contratações que justifique a adoção do referido regime. Isto posto, conclui-se pela plena viabilidade mercadológica da contratação e pela juridicidade da opção pelo **Pregão Eletrônico** como instrumento apto à consecução do interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresas para o fornecimento de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** para a **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, contendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento do objeto, em regime de **menor preço unitário**, durante o período de **setembro a dezembro de 2026**, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas.

6.2. Para a aquisição em apreço será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, para que os licitantes apresentem suas propostas de forma pública e transparente, competindo em igualdade de condições para o fornecimento dos produtos requeridos, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

6.3. A demanda da contratação será **conforme o estimado no item 7** deste estudo, admitindo-se variações decorrentes de alterações supervenientes na dinâmica operacional da Unidade Prisional, considerando a flutuação da população carcerária ou de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em data previamente estabelecida e durante o horário regular de expediente da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, em conformidade com as disposições constantes no **subitem 4.1** do presente **Estudo Técnico Preliminar**, ressalvadas eventuais adequações de horário decorrentes da **realização de**

procedimentos internos de segurança ou de **situações excepcionais** que demandem ajustes operacionais, os quais serão oportunamente comunicados pela Administração.

6.5. O objeto será recebido na **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, onde os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, devidamente nomeados pela autoridade máxima desta Instituição Prisional mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, realizará o recebimento e a análise da quantidade, qualidade e conformidade do objeto executado, em observância às especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta**.

6.6. Relacionam-se, a seguir, as quantidades estimadas, bem como as demais exigências pertinentes ao atendimento da presente aquisição. Ressalva-se, entretanto, que os itens **Abacaxi Pérola, Melancia, Pimentão Amarelo, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho e Uva Niágara** constituem exceção ao cronograma ordinário de fornecimento, por serem destinados **exclusivamente às festividades de Natal e Ano Novo** desta Unidade Prisional, razão pela qual serão objeto de entrega em **parcela única**, em data a ser oportunamente definida pela Administração.

Item: 01

Código: 464374

Produto: Abacaxi Pérola

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Abacaxi; Perola; Medio, Com Peso Unitario Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloracao Branco Perola, Formato Conico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Amassado, Sem Coroa, Fasciacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: única

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 02

Código: 463749

Produto: Abobrinha Italiana

Quantidade: 7.650

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Abobrinha; Italiana (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Verde Clara e Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 03

Código: 463818

Produto: Acelga

Quantidade: 5.310

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 2,00kg; Apresentando Coloracao Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02, (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: **Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026**

Item: 04

Código: 463832

Produto: Alface Crespa

Quantidade: 5.040

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Sem Formacao de Cabeca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 05

Código: 463938

Produto: Alho Branco

Quantidade: 1.260

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Alho; Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: mensal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 06

Código: 464380

Produto: Banana Nanica

Quantidade: 21.240

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026

Item: 07

Código: 463754

Produto: Batata

Quantidade: 11.520

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Batata; Comum Escovada; Com Diâmetro Equatorial Entre de 42 a 69 Mm, Média e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substâncias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Aberta Sub Múltipla De (1,00x1,20)m, em Pacotes Atóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 08

Código: 463764

Produto: Berinjela

Quantidade: 520

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Berinjela; Variedade Comum, Extra Aa; Com Comprimento Unitário Entre 20 a 25 Cm, Formato Oblongo Bojudo/base Depressiva; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 331/19, in 60/19 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: mensal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 09

Código: 463767

Produto: Beterraba

Quantidade: 9.630

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Beterraba; Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxado; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026

Item: 10

Código: 463781

Produto: Cebola Branca

Quantidade: 5.310

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cebola; Branca; Grauda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catáfilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 11

Código: 463770

Produto: Cenoura

Quantidade: 10.620

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitário Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em

Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 12

Código: 463778

Produto: Chuchu

Quantidade: 6.390

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Chuchu; Verde Claro; Extra (peso Unitario Maior Que 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 13

Código: 463822

Produto: Couve

Quantidade: 3.600

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 14

Código: 463823

Produto: Escarola

Quantidade: 4.680

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitario Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Com Aparencia Amarelada; Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 15

Código: 464393

Produto: Laranja Pêra

Quantidade: 21.240

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 16

Código: 464400

Produto: Maçã Gala

Quantidade: 6.930

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Maca; Gala Nacional; Com Peso Maior Que 180 Gramas Por Unidade; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento,podridao,amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro),rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 17

Código: 463795

Produto: Mandioca

Quantidade: 2.700

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 18

Código: 464418

Produto: Melancia

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo

Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: única

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 19

Código: 446618

Produto: Ovo de galinha branco, grande

Quantidade: 4.320

Unidade de Fornecimento: Bandeja 30 Unidade

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma, res.01 de 05/07/91;

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 20

Código: 463796

Produto: Pepino

Quantidade: 6.210

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pepino; Comum; Extra (comprimento Maior Que 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 21

Código: 463802

Produto: Pimentão Amarelo

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pimentao; Amarelo; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: única

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 22

Código: 463809

Produto: Pimentão Verde

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: única

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 23

Código: 463808

Produto: Pimentão Vermelho

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Pimentao; Vermelho; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: única

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

Item: 24

Código: 467414

Produto: Repolho

Quantidade: 8.010

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026

Item: 25

Código: 463806

Produto: Tomate

Quantidade: 14.220

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: semanal

Tratamento: Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026

Item: 26

Código: 464439

Produto: Uva Niágara

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilograma

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Uva; Niagara Com Semente, 1a; Peso Por Cacho Variando de 200 a 300g; Coloracao Da Casca Roxo Violeta,baga Media e Arredondada,polpa Rosa Violaceo; o Lote Deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Passado, Imaturo, Degrana Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin.

Requisitos mínimos de qualidade na data da entrega: Atendimento à Instrução Normativa Federal nº 69/2018 e à Portaria MAPA nº 458/2022.

Entrega: única

Tratamento: Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para o consumo da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, no período de **setembro a dezembro de 2026**, tiveram suas quantidades devidamente definidas pela **Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional** deste estabelecimento, nos termos das competências previstas no **artigo 330, inciso III, alínea “c” e inciso VI, alíneas “b”, “c” e “d”, todos da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024**. Esse processo de definição, está em consonância com a **Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021**, que altera a **Resolução SAMSP-16 de 09/09/1998**, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Decreto 43.339/98.

7.2. O dimensionamento das quantidades estimadas para a presente contratação resultou de metodologia técnica que, além da observância ao regramento administrativo já referido no **subitem anterior**, conciliou a análise de dados de consumo com a aplicação das diretrizes normativas pertinentes. Para tanto, foram considerados os demonstrativos de consumo e de estoque referentes aos meses de **abril/2026, maio/2026 e junho/2026**, extraídos do **Sistema de Administração de Materiais – SAM**, sistema corporativo oficial de gestão de materiais. Concomitantemente, os cálculos observaram rigorosamente os parâmetros fixados no **Cardápio Padrão** instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo por meio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** na data de **23/03/2022**, quanto às quantidades e à frequência de utilização dos gêneros alimentícios. A conjugação das **bases de dados informacionais e normativa** confere às quantidades propostas consistência técnica, razoabilidade e aderência às necessidades efetivas desta Unidade Prisional.

7.3. Em atendimento ao **artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, acostou-se ao presente **Estudo Técnico Preliminar** a correspondente **Memória de Cálculo**, elaborada pelo setor requisitante com o propósito de demonstrar, de forma técnica e transparente, os critérios adotados para a definição dos quantitativos e a indicação de parâmetros preliminares de custo relativos à aquisição dos produtos em questão, destinados ao atendimento das necessidades deste estabelecimento penal. Referido documento integra o presente Estudo Técnico Preliminar como elemento acessório, complementar e indissociável, incorporando-se ao instrumento principal para todos os fins, razão pela qual se tem por plenamente validado pela subscrição do ETP, inclusive por seu próprio elaborador, circunstância que lhe confere legitimidade técnica, rastreabilidade e conformidade com os parâmetros metodológicos e premissas adotadas.

7.4. No que diz respeito à padronização dos itens, adotou-se o catálogo eletrônico de padronização (**CATMAT – CÓDIGO SIASG – Compras.gov.br**) instituído pelo Poder Executivo federal, conforme dispõe o **inciso II do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e **artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.021, de 11 de outubro de 2023**. Considerando que o nível de detalhamento das descrições constantes no **CATMAT** pode não abranger integralmente todas as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa específica, foram elaboradas especificações técnicas para cada item, com base em informações constantes no sistema SIAFÍSICO (Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras), integrado ao SIAFEM/SP, de modo a conferir maior precisão e clareza às exigências da Administração. As referidas especificações guardam correspondência direta com os respectivos códigos **CATMAT** adotados, destinando-se a assegurar a exata compreensão das características técnicas pretendidas, sem descaracterizar a padronização oficial utilizada.

7.5. As quantidades necessárias ao atendimento da demanda objeto da presente contratação encontram-se devidamente consolidadas no **item 6** do presente **Estudo Técnico Preliminar**, no qual se apresenta o quadro demonstrativo correspondente, estruturado a partir dos critérios técnicos previamente delineados. À luz desses parâmetros, elabora-se, na sequência, o **cronograma estimado de requisição dos itens no período em referência**, que compõem o objeto do **Pregão Eletrônico**, instrumento que materializa o planejamento da execução contratual, orienta o fluxo racional de suprimentos e confere previsibilidade à gestão administrativa do fornecimento, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da adequada alocação dos recursos públicos.

Itens	Produtos	Quantidade	UF	Entrega	Quantidade estimada por entrega	Tratamento
1	Abacaxi Pérola	1.000	Quilograma	única	1.000 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
2	Abobrinha Italiana	7.650	Quilograma	semanal	425 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
3	Acelga	5.310	Quilograma	semanal	295 quilos	Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social

						(PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026
4	Alface Crespa	5.040	Quilograma	semanal	280 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
5	Alho Branco	1.260	Quilograma	mensal	315 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
6	Banana Nanica	21.240	Quilograma	semanal	1.180 quilos	Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026
7	Batata	11.520	Quilograma	semanal	640 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
8	Berinjela	520	Quilograma	mensal	130 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
9	Beterraba	9.630	Quilograma	semanal	535 quilos	Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026
10	Cebola Branca	5.310	Quilograma	semanal	295 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
11	Cenoura	10.620	Quilograma	semanal	590 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
12	Chuchu	6.390	Quilograma	semanal	355 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
13	Couve	3.600	Quilograma	semanal	200 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
14	Escarola	4.680	Quilograma	semanal	260 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
15	Laranja Pêra	21.240	Quilograma	semanal	1.180 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa

16	Maçã Gala	6.930	Quilograma	semanal	385 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
17	Mandioca	2.700	Quilograma	semanal	150 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
18	Melancia	1.000	Quilograma	única	1.000 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
19	Ovo de galinha branco, grande	4.320	Bandeja 30 Unidade	semanal	240 bandejas com 30 unidades	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
20	Pepino	6.210	Quilograma	semanal	345 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
21	Pimentão Amarelo	100	Quilograma	única	100 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
22	Pimentão Verde	100	Quilograma	única	100 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
23	Pimentão Vermelho	100	Quilograma	única	100 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa
24	Repolho	8.010	Quilograma	semanal	445 quilos	Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026
25	Tomate	14.220	Quilograma	semanal	790 quilos	Destinação ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 - Chamada Pública nº 002/2026
26	Uva Niágara	600	Quilograma	única	600 quilos	Participação Exclusiva de ME/EPP /Cooperativa

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 480.702,50

8.1. Estima-se o valor total de **R\$ 480.702,50 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para a presente contratação, destinada ao período de **setembro a dezembro de 2026**, sendo realizadas pesquisas de preços em atendimento ao **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, em seu **artigo 3º, inciso I**. Tomou-se como referência, os custos unitários iguais à **mediana** dos itens correspondentes nos **últimos 06 (seis) meses**, constantes na ferramenta de **pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov)**, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.2. A adoção da **mediana** como valor de referência, justifica-se por ser um indicador mais robusto, que contribui para uma estimativa mais precisa do valor real do objeto. Ademais, tal parâmetro não é influenciado por valores extremos ou discrepantes, ou seja, mesmo diante de valores muito baixos ou altos, ela permanece relativamente estável. Além do mais, a mediana promove a diversificação das propostas, o que consequentemente aumenta a probabilidade de identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados é fundamental para garantir a integridade, a eficiência e a equidade do processo licitatório. Os valores inexequíveis são claramente inviáveis economicamente, representando um risco para a execução do contrato. Ao desconsiderar tais valores, a administração pública evita contratar fornecedores que possam não ser capazes de cumprir os termos do contrato, devido a dificuldades financeiras. No que diz respeito aos valores inconsistentes ou excessivamente elevados, os mesmos podem vir a trazer prejuízos à igualdade de condições entre os licitantes. Ao desconsiderar esses valores, assegura-se uma competição mais justa e transparente, fortalecendo a integridade do processo licitatório.

8.3. Oportuno salientar, que a planilha orçamentária dos gêneros alimentícios em questão, contempla dentre os itens relacionados, aqueles que irão compor o procedimento que será realizado por intermédio do **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS - Chamada Pública nº 002/2026**, resguardando-se o limite estipulado na **Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011**, em seu **artigo 4º**, perfazendo um percentual de **30,007%**. Enfatizo, que em atenção ao **artigo 3º, incisos II e III do Decreto Estadual nº 57.755/2012**, foram realizados levantamentos de preços nas fontes referenciais oficiais aplicáveis, especificamente aquelas divulgadas pela **CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo)** e **CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento)**. Não obstante, após análise dos valores obtidos, verificou-se que a utilização da **mediana** dos preços extraídos do **sistema oficial de pesquisas de preços do Governo Federal**, revela-se metodologicamente, maior correspondência aos valores atualmente praticados no mercado. Esse procedimento, confere maior fidedignidade ao parâmetro estimativo adotado, além de mitigar eventuais distorções decorrentes de oscilações pontuais ou sazonais de preços.

8.4. Levando em conta que o sigilo do orçamento é uma **medida excepcional** nos termos do **artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, exigindo justificativa para ser aplicada, esta administração opta por observar a regra geral de **publicidade e transparência orçamentária**, em estrita observância aos princípios da legalidade e publicidade que norteiam a gestão pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, propõe-se ao procedimento licitatório como diretriz geral e prioritária, o **parcelamento**, nos termos do **artigo 40, inciso V, alínea “b”, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Opta-se pelo **parcelamento da solução**, mediante **adjudicação por itens**, em razão da natureza divisível dos gêneros alimentícios e da inexistência de interdependência técnica entre os produtos. A medida é compatível com as características do mercado fornecedor, amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e assegura a economicidade da contratação, sem acarretar prejuízo à padronização, à eficiência administrativa ou à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela está inserida no **Plano de Contratação Anual em execução (PCA – 2026 – Contratação nº: 380151/000072/2026)** desta Instituição Prisional, alinhando-se ao planejamento da Administração, em cumprimento ao disposto no **artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.689/2023**, que regulamenta o **inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

11.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se igualmente alinhado ao **Plano de Logística Sustentável** com os critérios de sustentabilidade a serem observados por esta administração, devidamente consignados no **Item 14** deste Estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Assegurar o abastecimento regular e contínuo dos **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** destinados ao preparo das **refeições (almoço e jantar)** servidas diariamente às pessoas privadas de liberdade e aos policiais penais plantonistas da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, garantindo o fornecimento de alimentação adequada, suficiente, equilibrada e compatível com o **Cardápio Padrão** vigente no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo, instituído por meio do Ofício Circular **SAP-OFI-2022/24087**, em estrita observância aos deveres impostos pelos **artigos 10, 11, 12 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal), e pelo **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007**, de modo a resguardar a continuidade de serviço público essencial e mitigar riscos à ordem, à disciplina e à segurança da Unidade Prisional.

12.2. A promoção da **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** nas contratações de menor vulto, em consonância com o **artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123**, com a redação conferida pela **Lei Complementar nº 147**, e em harmonia com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, contribui para o fortalecimento do segmento empresarial de menor porte, ampliando o ambiente concorrencial e estimulando o desenvolvimento econômico local e regional. A medida favorece, ainda, a ampliação da competitividade, a promoção da isonomia entre os agentes econômicos e a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

12.3. Reforço da **regularidade jurídico-administrativa da contratação**, mediante o estrito cumprimento ao regime jurídico das contratações públicas instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às normas regulamentares e disposições transitórias que lhe são correlatas, assegurando a conformidade legal, a segurança jurídica e a transparência do procedimento licitatório em todas as suas fases, internas e externas.

12.4. A modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do critério de julgamento de **“Menor Preço”** conjuntamente com o modo de disputa **“aberto”**, além de viabilizar indubitável eficácia ao processo licitatório, proporcionará efetiva transparência e competitividade, resultando em propostas mais vantajosas para a instituição, bem como, economia de recursos públicos ao buscar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o Pregão em sua **modalidade eletrônica**, objetiva propiciar maior controle e fiscalização, assegurando a consonância com as exigências legais e técnicas deliberadas pelo edital da licitação. A **combinação desses parâmetros** não só otimiza o processo de aquisição de bens ou serviços, como também substancia a credibilidade e eficiência dos trabalhos da administração pública.

12.5. Desenvolvimento de atuação administrativa orientada pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, bem como pela observância dos **vetores da sustentabilidade** previstos nos **artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à realização de contratação pública responsável, integrada e sustentável, que incorpore considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, desde o planejamento até a gestão e fiscalização da execução contratual, de modo a assegurar o atendimento satisfatório dos objetivos quantitativos e qualitativos da Administração Pública, a racionalização dos gastos e a mitigação de impactos adversos ao meio ambiente.

12.6. Fortalecimento da política pública de incentivo à agricultura familiar e de promoção do desenvolvimento socioeconômico regional, por meio da aquisição de gêneros alimentícios do tipo **hortifrúti** no âmbito do **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS**, instituído pela **Lei Estadual nº 14.591/2011**, regulamentada pelo **Decreto**

Estadual nº 57.755/2012, com alterações introduzidas pelos **Decretos Estaduais nº 60.055/2014 e nº 68.734/2024**. A operacionalização dar-se-á por meio de **Chamada Pública**, mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos dos **artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias à adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, para o recebimento dos **gêneros alimentícios**.

13.2. No que se refere às atribuições de fiscalização e gestão contratual, **posteriormente a autoridade máxima deste estabelecimento prisional**, promoverá em momento apropriado, a designação formal dos responsáveis, mediante emissão de Portaria a ser publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo, atribuindo-lhes as competências de acompanhamento, fiscalização e controle técnico administrativo da execução contratual. A referida providência, observará o disposto no **§3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8º e 9º**, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do **Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos **artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023** e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, têm por finalidade assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação do cumprimento integral das obrigações, garantindo-se assim, a eficácia no gerenciamento dos contratos e a conformidade da atuação administrativa com os melhores referenciais de regularidade e boa gestão pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação será conduzida sob a égide da necessária harmonização entre os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade e da competitividade, em estrita conformidade com os **artigos 5º e 11, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, que erigem a sustentabilidade como vetor estruturante das contratações públicas. Nesse contexto, a Administração não se limita à observância formal do procedimento licitatório, mas incorpora, de modo transversal e sistêmico, critérios socioambientais em todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução e fiscalização contratual. Em consonância com as diretrizes constantes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, a Unidade Prisional adota práticas voltadas à racionalização do consumo de recursos naturais, mediante a utilização de métodos de cocção energeticamente eficientes, com vistas à otimização do uso de água e energia elétrica, bem como implementa procedimentos de segregação, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando tratamento compatível com as melhores práticas ambientais. Essa sistemática evidencia o compromisso institucional com a mitigação de impactos ambientais, a redução de desperdícios e a promoção de responsabilidade socioambiental, em consonância com a função instrumental da contratação pública como mecanismo de indução de políticas públicas sustentáveis.

14.2. Desse modo podemos discriminar abaixo, os impactos ambientais, bem como, as medidas que os mitigarão:

Aspecto ambiental	Impacto potencial	Medida Mitigadora
Consumo de água e energia elétrica.	Escassez de recursos hídricos e aumento das emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de energia.	Utilização de métodos de cocção energeticamente eficientes e adoção de práticas voltadas à otimização do consumo de água e energia elétrica.
Manipulação de alimentos.	Geração de desperdícios e aumento da fração orgânica destinada a aterros sanitários.	Implementação de práticas eficientes de manipulação de alimentos e adoção de técnicas de compostagem para tratamento de resíduos orgânicos

Gestão de resíduos sólidos.	Mistura inadequada de materiais recicláveis e não recicláveis, com prejuízo à reciclagem.	Implantação de sistema de coleta seletiva, com segregação na fonte e capacitação dos participantes do processo.
Destinação final de resíduos.	Poluição do solo, da água e do ar.	Adoção de procedimentos de destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as melhores práticas ambientais.
Transporte e logística de suprimentos.	Emissões atmosféricas decorrentes do transporte.	Planejamento racional de entregas e incentivo à consolidação de cargas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da demanda é evidente, considerando a substancial necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, para o preparo da alimentação (**almoço e jantar**) durante o período de **setembro a dezembro de 2026**. O objetivo é assegurar o fornecimento diário de refeições aos **Policiais Penais** plantonistas e aos **PPL** em cumprimento de pena **da Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**. A falta desses insumos, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina do estabelecimento, ressaltando a importância fundamental dessa aquisição, para o pleno funcionamento da instituição. Além do mais, o fornecimento de uma alimentação equilibrada e variada aos **PPL**, vincula-se ao estrito cumprimento do **Cardápio Padrão**, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** pelo então Secretário da Pasta à época. Outrossim, o aludido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007**, respectivamente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 15:52:50.

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:35:24.

Despacho: APROVO, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:45:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3.1 - Anexo I - Memória de Cálculo.pdf (1.29 MB)
- Anexo II - 3.2 - Anexo II - IN 69.18 e Portaria 458.22 - Hortifrútiis.pdf (3.55 MB)
- Anexo III - 3.3 - Consultas - CDRS e ITESP.pdf (754.87 KB)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo SEI nº 006.00293481/2026-75

Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, com entrega parcelada, para o consumo da Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré, durante o período de **setembro a dezembro de 2026**.

1. INTRODUÇÃO

A presente memória de cálculo, tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e transparente, os critérios adotados para a definição das quantidades e estimativas de custos referentes à aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, destinadas a atender as necessidades da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, durante o **período de setembro a dezembro de 2026**.

2. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

A quantidade foi definida pela **Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional**, com base nos seguintes parâmetros:

- a) Consulta ao **Mapa Populacional DCEP – SIG – Ref. 30/06/2026** e ao **Quadro Funcional**, disponibilizado pela **Seção de Pessoal**;
- b) Consulta aos **demonstrativos de consumo e estoque**, referentes aos meses de **abril/2026, maio/2026 e junho/2026**, disponíveis no sistema **SAM (Sistema de Administração de Materiais)**;
- c) Cumprimento às diretrizes da **Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021**;
- d) Cumprimento das deliberações relacionadas ao **Cardápio Padrão**, instituído por intermédio do **Ofício Circular – SAP-OFI-2022/24087**; e
- e) Cumprimento da **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007**, respectivamente.

3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

O custo estimado total de **R\$ 480.702,50 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)** para a aquisição foi apurado com base na **ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal (Compras.gov.br)**, em atendimento ao **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, em seu **artigo 3º, inciso I**. Tomou-se como referência, os custos unitários iguais à **mediana** do item correspondente nos **últimos 06 (seis) meses na mencionada ferramenta**, sendo desconsiderados os **valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.

Itens destinados ao Pregão Eletrônico

Itens	Quantidade	UF	CATMAT	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000	Quilograma	464374	Abacaxi Pérola	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
2	7.650	Quilograma	463749	Abobrinha Italiana	R\$ 1,50	R\$ 11.475,00
3	5.040	Quilograma	463832	Alface Crespa	R\$ 3,45	R\$ 17.388,00
4	1.260	Quilograma	463938	Alho Branco	R\$ 13,00	R\$ 16.380,00
5	11.520	Quilograma	463754	Batata	R\$ 2,45	R\$ 28.224,00
6	520	Quilograma	463764	Berinjela	R\$ 2,40	R\$ 1.248,00
7	5.310	Quilograma	463781	Cebola Branca	R\$ 1,60	R\$ 8.496,00
8	10.620	Quilograma	463770	Cenoura	R\$ 1,70	R\$ 18.054,00
9	6.390	Quilograma	463778	Chuchu	R\$ 2,60	R\$ 16.614,00
10	3.600	Quilograma	463822	Couve	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
11	4.680	Quilograma	463823	Escarola	R\$ 5,45	R\$ 25.506,00
12	21.240	Quilograma	464393	Laranja Pêra	R\$ 1,74	R\$ 36.957,60
13	6.930	Quilograma	464400	Maçã Gala	R\$ 5,00	R\$ 34.650,00
14	2.700	Quilograma	463795	Mandioca	R\$ 2,40	R\$ 6.480,00
15	1.000	Quilograma	464418	Melancia	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
16	4.320	Bandeja 30 Unidade	446618	Ovo de galinha branco, grande	R\$ 15,60	R\$ 67.392,00
17	6.210	Quilograma	463796	Pepino	R\$ 2,30	R\$ 14.283,00
18	100	Quilograma	463802	Pimentão Amarelo	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
19	100	Quilograma	463809	Pimentão Verde	R\$ 5,99	R\$ 599,00
20	100	Quilograma	463808	Pimentão Vermelho	R\$ 9,90	R\$ 990,00
21	600	Quilograma	464439	Uva Niágara	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00
Valor total:						R\$ 336.458,60

Itens destinados ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS) - Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011

Itens	Quantidade	UF	CATMAT	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	5310	Quilograma	463818	Acelga	R\$ 2,99	R\$ 15.876,90
02	21240	Quilograma	464380	Banana Nanica	R\$ 2,54	R\$ 53.949,60
03	9630	Quilograma	463767	Beterraba	R\$ 1,90	R\$ 18.297,00
04	8010	Quilograma	467414	Repolho	R\$ 2,00	R\$ 16.020,00
05	14220	Quilograma	463806	Tomate	R\$ 2,82	R\$ 40.100,40
Valor total:						R\$ 144.243,90

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As quantidades estimadas refletem as necessidades reais e imediatas da Unidade Prisional, observando-se rigorosamente além da legislação aplicável, os critérios de economicidade e razoabilidade. Os valores obtidos, tem por objetivo nortear as próximas etapas do processo de contratação.

Elaborado por: Fábio Augusto de Oliveira Ramos

Cargo: Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Data: 27/07/2026



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré - Seção de Administração

MEMORANDO

Nº do Processo: 006.00094956/2026-42

Interessado: Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré

Assunto: MEMORANDOS, REQUISIÇÕES E PEDIDOS DIVERSOS

MEMORANDO CIRCULAR INTERNO Nº 001/2026–SP/SEEL

À

Seção de Administração;

Seção de Finanças e Suprimentos; e

Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional

Assunto: Informação de quantitativo de servidores para instrução de processos licitatórios.

Prezados Senhores,

Informo para os devidos fins, o quantitativo de servidores / policiais penais, pertencentes ao quadro funcional desta Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré:

Policial Penal	124
Núcleo de Atendimento à Saúde	07
Oficial Administrativo	13
Oficial Operacional	03
Auxiliar de Serviços Gerais	01
TOTAL	148

Servidores Residentes:

TOTAL	04
--------------	----

Total de servidores na Unidade	152
---------------------------------------	-----

Atenciosamente,

Avaré, na data da assinatura digital.

SUELEM ELOISE ESTEVES LOPES

Chefe de Seção de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Suelem Eloise Esteves Lopes, Chefe de Seção - Pessoal**, em 06/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113426049** e o código CRC **C78870A0**.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO PENAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL - DCEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL - SIG



POPULAÇÃO PRISIONAL - MOVIMENTO DIÁRIO

REFERENTE:

30/06/2026

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

Masculino

Centro de Detenção Provisória

Nº Unidades : 1

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
CDP BAURU	844	0	110	1395	0	28	1367	-551	165,28
SUB -TOTAL	844	0	110	1395	0	28	1367	-551	165,28

Masculino

Centro de Ressocialização

Nº Unidades : 3

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
CR AVARÉ	90	0	0	93	3	0	96	-3	103,33
CR JAÚ	124	0	0	125	1	0	126	-1	100,81
CR OURINHOS	73	0	0	86	17	0	103	-13	117,81
SUB -TOTAL	287	0	0	304	21	0	325	-17	105,92



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO PENAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL - DCEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL - SIG



POPULAÇÃO PRISIONAL - MOVIMENTO DIÁRIO

REFERENTE:

30/06/2026

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

Masculino

Penitenciária

Nº Unidades : 20

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN ÁLVARO DE CARVALHO I	873	0	5	1651	22	3	1670	-778	189,12
PEN ÁLVARO DE CARVALHO II	821	0	0	1571	1	8	1564	-750	191,35
PEN AVARÉ I	735	164	0	503	1	1	503	232	68,44
PEN AVARÉ II	889	0	0	1753	2	4	1751	-864	197,19
PEN BALBINOS I	844	0	0	1535	14	4	1545	-691	181,87
PEN BALBINOS II	844	0	0	1614	62	9	1667	-770	191,23
PEN BERNARDINO DE CAMPOS	811	0	1	1554	59	9	1604	-743	191,62
PEN CERQUEIRA CÉSAR I	847	0	2	1631	11	29	1613	-784	192,56
PEN CERQUEIRA CÉSAR II	847	0	0	1611	2	23	1590	-764	190,2
PEN GÁLIA I	721	0	0	1290	12	9	1293	-569	178,92
PEN GÁLIA II	721	0	0	1437	4	6	1435	-716	199,31
PEN GETULINA	839	0	0	1487	60	0	1547	-648	177,23
PEN IARAS	1269	0	0	2508	19	2	2525	-1239	197,64
PEN ITATINGA	811	0	0	1550	5	12	1543	-739	191,12
PEN MARÍLIA	622	0	0	1005	26	1	1030	-383	161,58
PEN PIRAJUÍ I	792	0	0	1374	38	7	1405	-582	173,48
PEN PIRAJUÍ II	1310	0	0	2269	62	9	2322	-959	173,21
PEN REGINÓPOLIS I	811	0	0	1560	74	3	1631	-749	192,36
PEN REGINÓPOLIS II	811	0	0	1550	30	18	1562	-739	191,12
PEN TAQUARITUBA	847	0	0	1447	30	14	1463	-600	170,84
SUB -TOTAL	17065	164	8	30900	534	171	31263	-13835	181,07

MASCULINO

Penitenciária - Prisão Civil

Nº Unidades : 6

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN BERNARDINO DE CAMPOS - PC	36	0	0	20	0	0	20	16	55,56
PEN GÁLIA I - PC	4	0	0	0	0	0	0	4	,
PEN GÁLIA II - PC	4	0	0	0	0	0	0	4	,
PEN ITATINGA - PC	36	0	0	1	0	0	1	35	2,78
PEN REGINÓPOLIS I - PC	33	0	0	20	0	0	20	13	60,61
PEN REGINÓPOLIS II - PC	33	0	0	15	0	0	15	18	45,45
SUB -TOTAL	146	0	0	56	0	0	56	90	38,36



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO PENAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL - DCEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL - SIG



POPULAÇÃO PRISIONAL - MOVIMENTO DIÁRIO

REFERENTE:

30/06/2026

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

Masculino

Centro de Ressocialização - RSA

Nº Unidades : 4

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
CR AVARÉ - RSA	124	0	0	133	0	0	133	-9	107,26
CR JAÚ - RSA	90	0	0	114	0	0	114	-24	126,67
CR MARÍLIA - RSA	214	0	0	215	1	0	216	-1	100,47
CR OURINHOS - RSA	59	0	0	60	0	0	60	-1	101,69
SUB -TOTAL	487	0	0	522	1	0	523	-35	107,19

Masculino

CPP

Nº Unidades : 3

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
CPP BAURU I	1710	0	0	2105	39	16	2128	-395	123,1
CPP BAURU II	1706	0	0	2160	41	18	2183	-454	126,61
CPP BAURU III	1124	564	0	558	10	2	566	566	49,64
SUB -TOTAL	4540	564	0	4823	90	36	4877	-283	106,23

MASCULINO

Pavilhão de Progressão Penitenciária - RSA

Nº Unidades : 5

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN AVARÉ II - PRSA	270	0	0	347	2	2	347	-77	128,52
PEN GÁLIA I - PRSA	96	0	0	122	0	0	122	-26	127,08
PEN GÁLIA II - PRSA	96	0	0	113	0	1	112	-17	117,71
PEN GETULINA - PRSA	33	0	0	40	0	0	40	-7	121,21
PEN PIRAJUÍ I - PRSA	246	0	0	301	0	1	300	-55	122,36
SUB -TOTAL	741	0	0	923	2	4	921	-182	124,56

Masculino

Penitenciária - Anexo RSA

Nº Unidades : 1

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN MARÍLIA - RSA	570	0	0	658	2	0	660	-88	115,44
SUB -TOTAL	570	0	0	658	2	0	660	-88	115,44



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO PENAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL - DCEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL - SIG



POPULAÇÃO PRISIONAL - MOVIMENTO DIÁRIO

REFERENTE:

30/06/2026

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

MASCULINO

Penitenciária - APP

Nº Unidades : 7

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN ÁLVARO DE CARVALHO I - APP	222	0	0	274	0	2	272	-52	123,42
PEN BALBINOS I - APP	30	0	0	33	0	0	33	-3	110,
PEN BERNARDINO DE CAMPOS - APP	24	0	0	30	0	0	30	-6	125,
PEN CERQUEIRA CÉSAR I - APP	30	0	0	37	0	0	37	-7	123,33
PEN IARAS - APP	456	0	0	573	0	4	569	-117	125,66
PEN REGINÓPOLIS I - APP	24	0	0	28	0	0	28	-4	116,67
PEN TAQUARITUBA - APP	24	0	0	25	0	0	25	-1	104,17
SUB -TOTAL	810	0	0	1000	0	6	994	-190	123,46

Masculino

Penitenciária - RSA

Nº Unidades : 1

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN ITAÍ - RSA	1618	0	0	2023	14	11	2026	-405	125,03
SUB -TOTAL	1618	0	0	2023	14	11	2026	-405	125,03

TOTAL
Masculino

Número de Unidades	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
51	27108	728	118	42604	664	256	43012	-15496	157,16



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO PENAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL - DCEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL - SIG



POPULAÇÃO PRISIONAL - MOVIMENTO DIÁRIO

REFERENTE:

30/06/2026

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

FEMININO

Penitenciária

Nº Unidades : 1

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN FEMININA PIRAJUÍ	714	0	0	873	0	0	873	-159	122,27
SUB -TOTAL	714	0	0	873	0	0	873	-159	122,27

FEMININO

Penitenciária - Prisão Civil

Nº Unidades : 1

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN FEMININA PIRAJUÍ - PC	4	0	0	0	0	0	0	4	,
SUB -TOTAL	4	0	0	0	0	0	0	4	,

FEMININO

Penitenciária - APP

Nº Unidades : 1

UNIDADES	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
PEN FEMININA PIRAJUÍ - APP	108	0	0	125	0	0	125	-17	115,74
SUB -TOTAL	108	0	0	125	0	0	125	-17	115,74

**TOTAL
FEMININO**

Número de Unidades	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual Lotação
	Total	Interdit.	Trânsito	Atual	Incl.	Excl.			
3	826	0	0	998	0	0	998	-172	120,82



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO PENAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO PENAL - DCEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL - SIG



POPULAÇÃO PRISIONAL - MOVIMENTO DIÁRIO

REFERENTE:

30/06/2026

TOTAL GERAL

Unidades por Regime	Total de Unidades	Vagas		População		Ordens Pendentes		População Estimada	Diferencial	Percentual de Lotação
		TOTAL	Interditada	Trânsito	ATUAL	Incl.	Excl.			
54	30	27934	728	118	43602	664	256	44010	-15668	156,09

LEGENDAS:

VAGAS TOTAL = Capacidade total de vagas Instaladas.

VAGAS INTERDITADAS = Número de vagas interditadas por qualquer razão.

POPULAÇÃO ATUAL = População total diária de cada unidade.

ORDENS PENDENTES DE INCLUSÃO (OPI) = Número de vagas já autorizadas para entrada de presos e que ainda não foram efetivadas.

ORDENS PENDENTES DE EXCLUSÃO (OPE) = Número de saída de presos já autorizada e que ainda não foram efetivadas.

POPULAÇÃO ESTIMADA = Número total da população atual da unidade, considerando as Ordens Pendentes de Inclusão (OPI) e Ordens Pendentes de Exclusão (OPE): População Estimada = População Atual + OPI - OPE

DIFERENCIAL: reflete o déficit ou superavit de cada unidade = (Vagas - População Atual).

PERCENTUAL DE LOTAÇÃO: reflete o déficit ou superavit de cada unidade em percentual = (População Atual / Vagas*100).



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almojarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almojarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:44

Mês Ref.: 2026/04

Material				Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Final	
Subitem	Descrição	UGE	Un.	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Nat. Despesa:	33903010 - GENEROS ALIMENTICIOS										
331000037206	ABOBORA MADURA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	690,000	R\$ 3.450,00	690,000	R\$ 3.450,00	0,000	R\$ 0,00
331004409361	ABOBRINHA ITALIANA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	6.020,000	R\$ 6.200,60	1.250,00 0	R\$ 1.287,50	4.770,000	R\$ 4.913,10
331004397282	ACELGA ALONGADA, EXTRAPESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,00KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.500,000	R\$ 2.250,00	1.500,00 0	R\$ 2.250,00	0,000	R\$ 0,00
331004428790	ACUCAR CRISTAL 5KG	380151	SC	199,000	R\$ 2.706,51	216,000	R\$ 2.937,60	247,000	R\$ 3.359,21	168,000	R\$ 2.284,90
331004428692	ACUCAR REFINADO	380151	KG	436,000	R\$ 1.637,55	370,000	R\$ 1.394,90	421,000	R\$ 1.581,66	385,000	R\$ 1.450,79
331005063825	ALHO, BRANCO, INTEIRO, CLASSE 7, DIAMETRO BULBO MAIOR QUE 70 MM	380151	KG	210,000	R\$ 1.633,19	280,000	R\$ 1.960,00	340,000	R\$ 2.502,47	150,000	R\$ 1.090,72
331000036900	ALMEIRAO FRESCO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	36,000	R\$ 180,00	36,000	R\$ 180,00	0,000	R\$ 0,00
331006029043	ALMONDEGA, CARNE BOVINA, CONGELADA, 25 GRAMAS	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	300,000	R\$ 3.723,00	300,000	R\$ 3.723,00	0,000	R\$ 0,00
331006025625	ALMONDEGA, CARNE DE FRANGO, CONGELADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	456,000	R\$ 5.658,96	456,000	R\$ 5.658,96	0,000	R\$ 0,00
331003153541	AMIDO DE MILHO	380151	KG	30,000	R\$ 116,23	60,000	R\$ 247,20	30,000	R\$ 116,23	60,000	R\$ 247,20
331000039896	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5 KG	380151	PC	4.095,000	R\$ 40.281,29	2.880,000	R\$ 28.051,20	3.286,00 0	R\$ 32.232,67	3.689,000	R\$ 36.099,82
331003149722	BATATA COMUM DIAMETRO ENTRE 42 A 69MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3.400,000	R\$ 5.100,00	3.400,00 0	R\$ 5.100,00	0,000	R\$ 0,00
331015738580	BISCOITO C/SAL, CREAM CRACKER - PCT C/400 GRAMAS	380151	PCT	4.912,000	R\$ 16.038,76	2.080,000	R\$ 6.822,40	2.384,00 0	R\$ 7.788,89	4.608,000	R\$ 15.072,27

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:45

Mês Ref.: 2026/04

331004577418	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400GRAMAS C/3PACOTES INDIVIDUAIS DE 130GRAMAS	380151	EMB	3.784,000	R\$ 12.355,81	2.080,000	R\$ 6.822,40	1.688,000	R\$ 5.517,02	4.176,000	R\$ 13.661,19
331005668859	CAFE TRADICIONAL, TIJOLINHO - CX C/ 500 GRAMAS	380151	CX	3.590,000	R\$ 38.054,00	1.450,000	R\$ 15.370,00	1.426,000	R\$ 15.115,60	3.614,000	R\$ 38.308,40
331004364627	CALDO DE CARNE, EM PO - U.F.: PACOTE C/1KG.	380151	PC	12,000	R\$ 31,20	19,000	R\$ 49,40	20,000	R\$ 52,00	11,000	R\$ 28,60
331004364554	CALDO DE GALINHA, EM PO	380151	PC	12,000	R\$ 31,20	19,000	R\$ 49,40	20,000	R\$ 52,00	11,000	R\$ 28,60
331003153517	CARNE BOVINA SALGADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	340,000	R\$ 7.123,00	340,000	R\$ 7.123,00	0,000	R\$ 0,00
331004945042	CARNE BOVINA, CUPIM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, EMB. A VACUO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	112,000	R\$ 3.024,00	112,000	R\$ 3.024,00	0,000	R\$ 0,00
331004944348	CARNE BOVINA, PALETA S/MUSCULO (APARADA), INTEIRA, RESFR., EM B. A VACUO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3.531,000	R\$ 81.645,85	1.441,000	R\$ 31.485,85	2.090,000	R\$ 50.160,00
331004880250	CARNE SUINA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.769,000	R\$ 42.358,35	2.769,000	R\$ 42.358,35	0,000	R\$ 0,00
331004880218	CARNE SUINA, SOBREPALETA (COPA) INTEIRA SEM OSSO, CONGELADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.647,000	R\$ 29.635,38	1.647,000	R\$ 29.635,38	0,000	R\$ 0,00
331014611675	CATCHUP, TIPO TRADICIONAL	380151	GL	8,000	R\$ 86,40	20,000	R\$ 216,00	15,000	R\$ 162,00	13,000	R\$ 140,40
331004653939	CEBOLA BRANCA, GRAUDA, DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM.	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.100,000	R\$ 1.584,00	660,000	R\$ 950,40	440,000	R\$ 633,60
331000057347	CEBOLINHA FRESCA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	15,000	R\$ 111,15	15,000	R\$ 111,15	0,000	R\$ 0,00
331004405862	CENOURA NANTES, EXTRA A (COM COMPRIMENTO ENTRE 160 E 200MM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3.440,000	R\$ 3.715,20	2.300,000	R\$ 2.484,00	1.140,000	R\$ 1.231,20
331004395883	CHUCHU VERDE CLARO, EXTRA (PESO UNITARIO MAIOR QUE 450G)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.040,000	R\$ 2.448,00	2.040,000	R\$ 2.448,00	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 2 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:45

Mês Ref.:	2026/04										
331011292838	COCO RALADO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO - (U.F.:PCT 1KG).	380151	PC	47,000	R\$ 1.131,38	30,000	R\$ 708,00	30,000	R\$ 718,73	47,000	R\$ 1.120,65
331000037354	COUVE MANTEIGA FRESCA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 62,50	10,000	R\$ 62,50	0,000	R\$ 0,00
331005858984	CREME DE LEITE, MIN. 17% GORDURA - cx 1kg	380151	CX	147,000	R\$ 1.453,22	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	147,000	R\$ 1.453,22
331034471792	DOCE DE LEITE SIMPLES, TABLETE (EMBALAGEM 30,00 GRAMAS)	380151	EMB	13.512,00 0	R\$ 3.918,48	0,000	R\$ 0,00	11.272,0 00	R\$ 3.268,88	2.240,000	R\$ 649,60
331024350650	DOCE EM BARRA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	380151	UN	4.120,000	R\$ 1.482,84	21.600,00 0	R\$ 7.773,84	25.720,0 00	R\$ 9.256,68	0,000	R\$ 0,00
331000035637	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	380151	LA	1,000	R\$ 18,99	0,000	R\$ 0,00	1,000	R\$ 18,99	0,000	R\$ 0,00
331002039837	FARINHA DE MANDIOCA SECA,FINA,TORRADA, PACOTE 1 KG	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	300,000	R\$ 924,00	300,000	R\$ 924,00	0,000	R\$ 0,00
331001324845	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	400,000	R\$ 1.396,00	40,000	R\$ 139,60	360,000	R\$ 1.256,40
331001450328	FARINHA DE TRIGO PANIF. C/MISTURA, SACO C/25 KILOS	380151	SC	329,000	R\$ 21.056,00	375,000	R\$ 23.924,40	246,000	R\$ 15.716,41	458,000	R\$ 29.263,99
331000120456	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	380151	PC	6.770,000	R\$ 22.406,79	5.880,000	R\$ 19.462,80	7.250,00 0	R\$ 23.995,06	5.400,000	R\$ 17.874,53
331000120359	FEIJAO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG	380151	PC	60,000	R\$ 258,00	120,000	R\$ 516,00	5,000	R\$ 21,50	175,000	R\$ 752,50
331001324047	FERMENTO BIOLOGICO SECO PACOTE 500 GR	380151	PC	456,000	R\$ 6.439,02	200,000	R\$ 2.822,00	112,000	R\$ 1.581,14	544,000	R\$ 7.679,88
331034346653	FERMENTO QUIMICO EM PO, EMBALAGEM PLASTICA, FRASCO DE 250G	380151	FR	31,000	R\$ 200,04	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	31,000	R\$ 200,04
331014346653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, FRASCO DE 100G	380151	FR	105,000	R\$ 285,07	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	105,000	R\$ 285,07
331000038636	FRANGO SEMI-PROCES.COXA E SOBRE-COXA CONGELADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.970,000	R\$ 14.184,00	1.970,00 0	R\$ 14.184,00	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 3 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:45

Mês Ref.: 2026/04

331001021931	FRANGO SEMI-PROCESSADO,S/TEMPERO,CONGELADO,PEITO,S/OSSO,S/PELE	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	4.890,000	R\$ 63.521,10	4.600,00 0	R\$ 59.754,00	290,000	R\$ 3.767,10
331000039926	FUBA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	160,000	R\$ 400,00	160,000	R\$ 400,00	0,000	R\$ 0,00
331026115780	HAMBURGUER, CARNE BOVINA E FRANGO, CONGELADO, PESO 56 GRAMAS	380151	UN	0,000	R\$ 0,00	8.200,000	R\$ 11.972,00	8.200,00 0	R\$ 11.972,00	0,000	R\$ 0,00
331004403258	JILO REDONDO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	37,000	R\$ 185,00	37,000	R\$ 185,00	0,000	R\$ 0,00
331004399218	LARANJA, PERA, COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	9.520,000	R\$ 13.518,40	2.720,00 0	R\$ 3.862,40	6.800,000	R\$ 9.656,00
331001439367	LEITE CONDENSADO	380151	CX	94,000	R\$ 517,46	108,000	R\$ 604,80	0,000	R\$ 0,00	202,000	R\$ 1.122,26
331005435293	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL	380151	LT	0,000	R\$ 0,00	11.280,00 0	R\$ 60.799,20	8.500,00 0	R\$ 45.815,00	2.780,000	R\$ 14.984,20
331004895851	LINGUICA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	650,000	R\$ 6.760,00	0,000	R\$ 0,00	650,000	R\$ 6.760,00
331004895819	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO RESFRIADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	500,000	R\$ 6.150,00	500,000	R\$ 6.150,00	0,000	R\$ 0,00
331004403169	MAÇÃ GALA NACIONAL, C/ PESO MAIOR QUE 180 GRAMAS POR UNIDADE, CASCA VERMELHA.	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.386,000	R\$ 6.237,00	1.386,00 0	R\$ 6.237,00	0,000	R\$ 0,00
331014595742	MARGARINA C/ SAL, S/ GORDURA TRANS, TEOR DE LIPIDIOS MINIMO DE 80% BALDE C/15 KILOS	380151	BA	38,000	R\$ 4.914,16	100,000	R\$ 13.000,00	32,000	R\$ 4.153,19	106,000	R\$ 13.760,97
331004595769	MARGARINA COM SAL, TEOR DE LIPIDIOS MINIMO DE 50%	380151	BA	8,000	R\$ 764,49	0,000	R\$ 0,00	3,000	R\$ 286,68	5,000	R\$ 477,81
331014573170	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 gramas	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	460,000	R\$ 952,20	460,000	R\$ 952,20	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 4 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:45

Mês Ref.:	2026/04										
331000039845	MILHO DE CANJICA BRANCA PACOTE 500 GR	380151	PC	218,000	R\$ 471,46	160,000	R\$ 342,40	280,000	R\$ 603,10	98,000	R\$ 210,76
331000074055	MILHO VERDE EM CONSERVA	380151	LA	12,000	R\$ 254,88	0,000	R\$ 0,00	9,000	R\$ 191,16	3,000	R\$ 63,72
331024597540	MOSTARDA AMARELA (GALAO 3,20 QUILOGRAMA)	380151	GL	20,000	R\$ 266,69	10,000	R\$ 140,00	15,000	R\$ 202,10	15,000	R\$ 204,59
331001857797	OLEO COMESTÍVEL AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	380151	UN	150,000	R\$ 4.269,40	80,000	R\$ 2.216,00	0,000	R\$ 0,00	230,000	R\$ 6.485,40
331031324098	OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML	380151	FR	6.696,000	R\$ 46.172,37	2.640,000	R\$ 18.242,40	2.231,000	R\$ 15.387,26	7.105,000	R\$ 49.027,51
033100006440	OREGANO EM FOLHAS SECAS pacote 500 gramas	380151	PC	57,000	R\$ 315,63	0,000	R\$ 0,00	17,000	R\$ 94,10	40,000	R\$ 221,53
331000108251	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE. (U.F.:DUZIA)	380151	DZ	0,000	R\$ 0,00	840,000	R\$ 12.852,00	840,000	R\$ 12.852,00	0,000	R\$ 0,00
331003437183	PEPINO COMUM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 25,00	10,000	R\$ 25,00	0,000	R\$ 0,00
331004394500	PEPINO COMUM, EXTRA (COMPRIMENTO MAIOR QUE 20CM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.040,000	R\$ 1.836,00	680,000	R\$ 612,00	1.360,000	R\$ 1.224,00
331004975766	PESCADO MERLUZA CORTADO EM FILE	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	750,000	R\$ 9.225,00	750,000	R\$ 9.225,00	0,000	R\$ 0,00
331011321579	PO P/PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO - PC 1KG	380151	PC	670,000	R\$ 4.199,22	350,000	R\$ 2.222,50	920,000	R\$ 5.787,53	100,000	R\$ 634,19
331004548280	PREPARADO PO P/ REFRESCO SABOR TANGERINA	380151	PC	63,000	R\$ 333,27	285,000	R\$ 1.507,65	333,000	R\$ 1.761,57	15,000	R\$ 79,35
331005421195	PREPARADO PO P/ REFRESCO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	380151	PC	30,000	R\$ 158,70	285,000	R\$ 1.507,65	291,000	R\$ 1.539,39	24,000	R\$ 126,96
331005661218	PREPARADO PO P/ REFRESCO, MARACUJA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	380151	PC	34,000	R\$ 179,86	285,000	R\$ 1.507,65	319,000	R\$ 1.687,51	0,000	R\$ 0,00
331002657317	QUEIJO, MUSSARELLA, PECAS DE 3,5 A 4 KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	101,000	R\$ 2.686,60	101,000	R\$ 2.686,60	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 5 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:46

Mês Ref.:	2026/04										
331004396456	QUIABO - KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	37,500	R\$ 214,13	37,500	R\$ 214,13	0,000	R\$ 0,00
331004404351	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1,7 A 3,0KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.500,000	R\$ 1.740,00	1.500,000	R\$ 1.740,00	0,000	R\$ 0,00
331004505883	SAGU, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO PEROLA OU SAGU ARTIFICIAL, TIP O 1	380151	PC	60,000	R\$ 239,92	170,000	R\$ 680,00	0,000	R\$ 0,00	230,000	R\$ 919,92
331000035610	SAL REFINADO PACOTE 1 KILO	380151	PC	1.503,000	R\$ 1.900,60	0,000	R\$ 0,00	754,000	R\$ 953,29	749,000	R\$ 947,31
331000057622	SALSA FRESCA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	15,000	R\$ 75,00	15,000	R\$ 75,00	0,000	R\$ 0,00
331001656520	SALSICHA HOT-DOG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.098,000	R\$ 6.148,80	1.098,000	R\$ 6.148,80	0,000	R\$ 0,00
331004406680	TOMATE SANTA CRUZ(OBLONG) 3A DIAM.MAIOR QUE 70MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3.210,000	R\$ 5.457,00	2.205,000	R\$ 3.748,50	1.005,000	R\$ 1.708,50
331000038431	TOUCINHO DEFUMADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	106,000	R\$ 2.310,80	106,000	R\$ 2.310,80	0,000	R\$ 0,00
331013585174	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, PACOTE 500 GR	380151	PCT	164,000	R\$ 400,16	170,000	R\$ 414,80	6,000	R\$ 14,64	328,000	R\$ 800,32
331004441052	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE	380151	KG	40,000	R\$ 659,60	0,000	R\$ 0,00	20,000	R\$ 329,80	20,000	R\$ 329,80
331004611837	VINAGRE DE VINHO TINTO	380151	FR	1.771,000	R\$ 5.444,56	0,000	R\$ 0,00	125,000	R\$ 384,26	1.646,000	R\$ 5.060,30
331004422848	XAROPE, SABOR GROSELHA - LITRO	380151	LT	234,000	R\$ 1.371,24	168,000	R\$ 984,48	0,000	R\$ 0,00	402,000	R\$ 2.355,72
Total 33903010 - GENEROS ALIMENTICIOS					R\$ 244.455,64		R\$ 590.337,09		R\$ 487.977,84		R\$ 346.814,89

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 6 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:09:46

Mês Ref.: 2026/04

Material				Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Final	
Subitem	Descrição	UGE	Un.	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Nat. Despesa: 33903011 - GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11											
331104395301	ALFACE CRESPA VERDE 250 A 400 G	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	83,000	R\$ 278,05	83,000	R\$ 278,05	0,000	R\$ 0,00
331104408381	BANANA NANICA DE PRIMEIRA,COMP. MAIOR QUE 20CM E DIAM MAIOR QUE 35 MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	5.440,000	R\$ 13.491,20	5.440,000	R\$ 13.491,20	0,000	R\$ 0,00
331104396715	BETERRABA, EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	200,000	R\$ 460,00	200,000	R\$ 460,00	0,000	R\$ 0,00
331104401549	Chicória	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	141,000	R\$ 1.115,31	141,000	R\$ 1.115,31	0,000	R\$ 0,00
331104398831	COUVE MANTEIGA - KG - PPAIS	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	106,000	R\$ 466,40	106,000	R\$ 466,40	0,000	R\$ 0,00
Total 33903011 - GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11					R\$ 0,00		R\$ 15.810,96		R\$ 15.810,96		R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 7 de 65

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 08/05/2026 10:37:19



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almojarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almojarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:54

Mês Ref.: 2026/05

Material				Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Final	
Subitem	Descrição	UGE	Un.	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Nat. Despesa:	33903010 - GENEROS ALIMENTICIOS										
331000037206	ABOBORA MADURA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	190,000	R\$ 950,00	0,000	R\$ 0,00	190,000	R\$ 950,00
331004409361	ABOBRINHA ITALIANA	380151	KG	4.770,000	R\$ 4.913,10	1.348,000	R\$ 1.833,28	5.688,000	R\$ 6.161,58	430,000	R\$ 584,80
331004397282	ACELGA ALONGADA, EXTRAPESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,00KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	600,000	R\$ 1.020,00	600,000	R\$ 1.020,00	0,000	R\$ 0,00
331004428790	ACUCAR CRISTAL 5KG	380151	SC	168,000	R\$ 2.284,90	200,000	R\$ 2.600,00	319,000	R\$ 4.245,38	49,000	R\$ 639,52
331004428692	ACUCAR REFINADO	380151	KG	385,000	R\$ 1.450,79	1.000,000	R\$ 2.980,00	132,000	R\$ 467,68	1.253,000	R\$ 3.963,11
331000037028	ALFACE CRESPA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	10,500	R\$ 36,75	0,000	R\$ 0,00	10,500	R\$ 36,75
331004395301	ALFACE CRESPA VERDE, PESO UNITARIO DE 250 A 400 G	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	881,000	R\$ 3.030,64	681,000	R\$ 2.342,64	200,000	R\$ 688,00
331005063825	ALHO, BRANCO, INTEIRO, CLASSE 7, DIAMETRO BULBO MAIOR QUE 70 MM	380151	KG	150,000	R\$ 1.090,72	0,000	R\$ 0,00	150,000	R\$ 1.090,72	0,000	R\$ 0,00
331000036900	ALMEIRAO FRESCO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	36,000	R\$ 180,00	0,000	R\$ 0,00	36,000	R\$ 180,00
331006029043	ALMONDEGA, CARNE BOVINA, CONGELADA, 25 GRAMAS	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	378,000	R\$ 3.780,00	378,000	R\$ 3.780,00	0,000	R\$ 0,00
331006025625	ALMONDEGA, CARNE DE FRANGO, CONGELADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	378,000	R\$ 3.780,00	378,000	R\$ 3.780,00	0,000	R\$ 0,00
331003153541	AMIDO DE MILHO	380151	KG	60,000	R\$ 247,20	50,000	R\$ 205,00	93,000	R\$ 382,31	17,000	R\$ 69,89
331002678900	APRESUNTADO COZIDO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	100,000	R\$ 1.210,00	100,000	R\$ 1.210,00	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:55

Mês Ref.: 2026/05

331000039896	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5 KG	380151	PC	3.689,000	R\$ 36.099,82	2.550,000	R\$ 34.847,01	3.756,00 0	R\$ 40.839,65	2.483,000	R\$ 30.107,18
331003149722	BATATA COMUM DIAMETRO ENTRE 42 A 69MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.295,000	R\$ 1.761,20	1.295,00 0	R\$ 1.761,20	0,000	R\$ 0,00
331000036919	BERINJELA COMUM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3,500	R\$ 11,20	0,000	R\$ 0,00	3,500	R\$ 11,20
331016027318	BERINJELA, COMUM, EXTRA AA, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 25CM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	110,000	R\$ 216,70	110,000	R\$ 216,70	0,000	R\$ 0,00
331004396715	BETERRABA, EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	540,000	R\$ 696,60	540,000	R\$ 696,60	0,000	R\$ 0,00
331015738580	BISCOITO C/SAL, CREAM CRACKER - PCT C/400 GRAMAS	380151	PCT	4.608,000	R\$ 15.072,27	0,000	R\$ 0,00	2.128,00 0	R\$ 6.960,25	2.480,000	R\$ 8.112,02
331004577418	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400GRAMAS C/3PACOTES INDIVIDUAIS DE 130GRAMAS	380151	EMB	4.176,000	R\$ 13.661,19	0,000	R\$ 0,00	1.604,00 0	R\$ 5.247,16	2.572,000	R\$ 8.414,03
331005668859	CAFE TRADICIONAL, TIJOLINHO - CX C/ 500 GRAMAS	380151	CX	3.614,000	R\$ 38.308,40	0,000	R\$ 0,00	1.302,00 0	R\$ 13.801,20	2.312,000	R\$ 24.507,20
331004364627	CALDO DE CARNE, EM PO - U.F.: PACOTE C/1KG.	380151	PC	11,000	R\$ 28,60	0,000	R\$ 0,00	11,000	R\$ 28,60	0,000	R\$ 0,00
331004364554	CALDO DE GALINHA, EM PO	380151	PC	11,000	R\$ 28,60	0,000	R\$ 0,00	11,000	R\$ 28,60	0,000	R\$ 0,00
331003153517	CARNE BOVINA SALGADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	450,000	R\$ 10.998,00	450,000	R\$ 10.998,00	0,000	R\$ 0,00
331004945042	CARNE BOVINA, CUPIM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, EMB. A VACUO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	235,000	R\$ 6.542,40	235,000	R\$ 6.542,40	0,000	R\$ 0,00
331004944348	CARNE BOVINA, PALETA S/MUSCULO (APARADA), INTEIRA, RESFR., EM B. A VACUO	380151	KG	2.090,000	R\$ 50.160,00	3.500,000	R\$ 87.700,00	5.590,00 0	R\$ 137.860,00	0,000	R\$ 0,00
331004880250	CARNE SUINA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.740,000	R\$ 17.376,00	1.740,00 0	R\$ 17.376,00	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 2 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:55

Mês Ref.:	2026/05										
331004880218	CARNE SUINA, SOBREPALETA (COPA) INTEIRA SEM OSSO, CONGELADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.700,000	R\$ 20.377,50	1.700,000	R\$ 20.377,50	0,000	R\$ 0,00
331014611675	CATCHUP, TIPO TRADICIONAL	380151	GL	13,000	R\$ 140,40	0,000	R\$ 0,00	7,000	R\$ 75,60	6,000	R\$ 64,80
331004653939	CEBOLA BRANCA, GRAUDA, DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM.	380151	KG	440,000	R\$ 633,60	1.175,000	R\$ 1.421,75	1.315,000	R\$ 1.692,35	300,000	R\$ 363,00
331000057347	CEBOLINHA FRESCA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	20,000	R\$ 148,20	0,000	R\$ 0,00	20,000	R\$ 148,20
331004405862	CENOURA NANTES, EXTRA A (COM COMPRIMENTO ENTRE 160 E 200MM)	380151	KG	1.140,000	R\$ 1.231,20	1.670,000	R\$ 1.686,70	2.810,000	R\$ 2.917,90	0,000	R\$ 0,00
331045256981	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	50,000	R\$ 271,50	0,000	R\$ 0,00	50,000	R\$ 271,50
331004401549	CHICORIA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	520,000	R\$ 1.960,40	520,000	R\$ 1.960,40	0,000	R\$ 0,00
331004395883	CHUCHU VERDE CLARO, EXTRA (PESO UNITARIO MAIOR QUE 450G)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	720,000	R\$ 1.353,60	720,000	R\$ 1.353,60	0,000	R\$ 0,00
331012928381	COCO RALADO KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	80,000	R\$ 1.908,00	19,000	R\$ 453,15	61,000	R\$ 1.454,85
331011292838	COCO RALADO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO - (U.F.:PCT 1KG).	380151	PC	47,000	R\$ 1.120,65	0,000	R\$ 0,00	6,000	R\$ 143,06	41,000	R\$ 977,59
331004398831	COUVE MANTEIGA - KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	354,000	R\$ 1.458,48	354,000	R\$ 1.458,48	0,000	R\$ 0,00
331000037354	COUVE MANTEIGA FRESCA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 62,50	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 62,50
331005858984	CREME DE LEITE, MIN. 17% GORDURA - cx 1kg	380151	CX	147,000	R\$ 1.453,22	48,000	R\$ 525,12	14,000	R\$ 139,48	181,000	R\$ 1.838,86
331034471792	DOCE DE LEITE SIMPLES, TABLETE (EMBALAGEM 30,00 GRAMAS)	380151	EMB	2.240,000	R\$ 649,60	6.190,000	R\$ 1.671,30	8.430,000	R\$ 2.320,90	0,000	R\$ 0,00
331000035637	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	380151	LA	0,000	R\$ 0,00	18,000	R\$ 351,90	3,000	R\$ 58,65	15,000	R\$ 293,25

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 3 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:56

Mês Ref.: 2026/05

331003562900	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CAIXA DE 1.080 KG	380151	CX	0,000	R\$ 0,00	406,000	R\$ 4.368,56	117,000	R\$ 1.258,92	289,000	R\$ 3.109,64
331000039837	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500GR	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	150,000	R\$ 507,00	150,000	R\$ 507,00	0,000	R\$ 0,00
331000039934	FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	150,000	R\$ 607,50	60,000	R\$ 243,00	90,000	R\$ 364,50
331001324845	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	380151	PC	360,000	R\$ 1.256,40	0,000	R\$ 0,00	91,000	R\$ 317,59	269,000	R\$ 938,81
331001450328	FARINHA DE TRIGO PANIF. C/MISTURA, SACO C/25 KILOS	380151	SC	458,000	R\$ 29.263,99	0,000	R\$ 0,00	213,000	R\$ 13.609,63	245,000	R\$ 15.654,36
331000120456	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	380151	PC	5.400,000	R\$ 17.874,53	6.270,000	R\$ 26.020,50	6.020,000	R\$ 20.829,77	5.650,000	R\$ 23.065,26
331000120359	FEIJAO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG	380151	PC	175,000	R\$ 752,50	0,000	R\$ 0,00	175,000	R\$ 752,50	0,000	R\$ 0,00
331001324047	FERMENTO BIOLOGICO SECO PACOTE 500 GR	380151	PC	544,000	R\$ 7.679,88	125,000	R\$ 1.811,25	120,000	R\$ 1.700,39	549,000	R\$ 7.790,74
331034346653	FERMENTO QUIMICO EM PO, EMBALAGEM PLASTICA, FRASCO DE 250G	380151	FR	31,000	R\$ 200,04	0,000	R\$ 0,00	8,000	R\$ 51,62	23,000	R\$ 148,42
331014346653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, FRASCO DE 100G	380151	FR	105,000	R\$ 285,07	0,000	R\$ 0,00	4,000	R\$ 10,85	101,000	R\$ 274,22
331000038636	FRANGO SEMI-PROCES.COXA E SOBRE-COXA CONGELADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.200,000	R\$ 8.592,00	1.200,000	R\$ 8.592,00	0,000	R\$ 0,00
331001021931	FRANGO SEMI-PROCESSADO,S/TEMPERO,CONGELADO,PEITO,S/OSSO,S/PELE	380151	KG	290,000	R\$ 3.767,10	1.640,000	R\$ 18.930,80	1.930,000	R\$ 22.697,90	0,000	R\$ 0,00
331000039926	FUBA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	550,000	R\$ 1.314,50	150,000	R\$ 358,50	400,000	R\$ 956,00
331026115780	HAMBURGUER, CARNE BOVINA E FRANGO, CONGELADO, PESO 56 GRAMAS	380151	UN	0,000	R\$ 0,00	9.500,000	R\$ 6.840,00	9.500,000	R\$ 6.840,00	0,000	R\$ 0,00
331004403258	JILO REDONDO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	15,000	R\$ 75,00	0,000	R\$ 0,00	15,000	R\$ 75,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 4 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:56

Mês Ref.:	2026/05										
331004399218	LARANJA, PERA, COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71MM	380151	KG	6.800,000	R\$ 9.656,00	4.395,000	R\$ 6.636,45	11.195,00	R\$ 16.292,45	0,000	R\$ 0,00
331001439367	LEITE CONDENSADO	380151	CX	202,000	R\$ 1.122,26	0,000	R\$ 0,00	27,000	R\$ 150,00	175,000	R\$ 972,26
331005435293	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL	380151	LT	2.780,000	R\$ 14.984,20	9.070,000	R\$ 49.250,10	11.850,00	R\$ 64.234,30	0,000	R\$ 0,00
331004895851	LINGUICA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	380151	KG	650,000	R\$ 6.760,00	800,000	R\$ 7.760,00	1.450,00	R\$ 14.520,00	0,000	R\$ 0,00
331004895819	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO RESFRIADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	700,000	R\$ 6.930,00	700,000	R\$ 6.930,00	0,000	R\$ 0,00
331004403169	MAÇÃ GALA NACIONAL, C/ PESO MAIOR QUE 180 GRAMAS POR UNIDADE, CASCA VERMELHA.	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.754,000	R\$ 5.946,06	1.334,00	R\$ 4.522,26	420,000	R\$ 1.423,80
331004408683	MANDIOCA ,BRANCA, GRAUDA, UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	300,000	R\$ 591,00	300,000	R\$ 591,00	0,000	R\$ 0,00
331014595742	MARGARINA C/ SAL, S/ GORDURA TRANS, TEOR DE LIPIDIOS MINIMO DE 80% BALDE C/15 KILOS	380151	BA	106,000	R\$ 13.760,97	0,000	R\$ 0,00	31,000	R\$ 4.024,42	75,000	R\$ 9.736,55
331004595769	MARGARINA COM SAL, TEOR DE LIPIDIOS MINIMO DE 50%	380151	BA	5,000	R\$ 477,81	0,000	R\$ 0,00	5,000	R\$ 477,81	0,000	R\$ 0,00
331014573170	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 gramas	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	460,000	R\$ 915,40	320,000	R\$ 636,80	140,000	R\$ 278,60
331000239845	MILHO DE CANJICA BRANCA - KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	80,000	R\$ 164,00	60,000	R\$ 123,00	20,000	R\$ 41,00
331000039845	MILHO DE CANJICA BRANCA PACOTE 500 GR	380151	PC	98,000	R\$ 210,76	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	98,000	R\$ 210,76
331000074055	MILHO VERDE EM CONSERVA	380151	LA	3,000	R\$ 63,72	12,000	R\$ 260,40	10,000	R\$ 215,62	5,000	R\$ 108,50
331024597540	MOSTARDA AMARELA (GALAO 3,20 QUILOGRAMA)	380151	GL	15,000	R\$ 204,59	0,000	R\$ 0,00	5,000	R\$ 68,18	10,000	R\$ 136,41

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 5 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almojarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almojarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:56

Mês Ref.:	2026/05										
331001857797	OLEO COMESTÍVEL AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	380151	UN	230,000	R\$ 6.485,40	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	230,000	R\$ 6.485,40
331031324098	OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML	380151	FR	7.105,000	R\$ 49.027,51	0,000	R\$ 0,00	1.470,00 0	R\$ 10.143,53	5.635,000	R\$ 38.883,98
033100006440	OREGANO EM FOLHAS SECAS pacote 500 gramas	380151	PC	40,000	R\$ 221,53	60,000	R\$ 348,00	2,000	R\$ 11,07	98,000	R\$ 558,46
331000108251	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE. (U.F.:DUZIA)	380151	DZ	0,000	R\$ 0,00	930,000	R\$ 11.941,20	714,000	R\$ 9.167,76	216,000	R\$ 2.773,44
331003437183	PEPINO COMUM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 25,00	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 25,00
331004394500	PEPINO COMUM, EXTRA (COMPRIMENTO MAIOR QUE 20CM)	380151	KG	1.360,000	R\$ 1.224,00	350,000	R\$ 577,50	1.710,00 0	R\$ 1.801,50	0,000	R\$ 0,00
331004975766	PESCADO MERLUZA CORTADO EM FILE	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	900,000	R\$ 9.000,00	900,000	R\$ 9.000,00	0,000	R\$ 0,00
331011321579	PO P/PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO - PC 1KG	380151	PC	100,000	R\$ 634,19	500,000	R\$ 2.750,00	160,000	R\$ 964,19	440,000	R\$ 2.420,00
331010619329	POLVILHO AZEDO SACO DE 500 GRAMAS	380151	SC	0,000	R\$ 0,00	45,000	R\$ 174,60	0,000	R\$ 0,00	45,000	R\$ 174,60
331010619310	POLVILHO DOCE SACO DE 500 GRAMAS	380151	SC	0,000	R\$ 0,00	45,000	R\$ 154,35	0,000	R\$ 0,00	45,000	R\$ 154,35
331004548280	PREPARADO PO P/ REFRESCO SABOR TANGERINA	380151	PC	15,000	R\$ 79,35	310,000	R\$ 1.447,70	75,000	R\$ 359,55	250,000	R\$ 1.167,50
331005421195	PREPARADO PO P/ REFRESCO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	380151	PC	24,000	R\$ 126,96	310,000	R\$ 1.447,70	84,000	R\$ 407,16	250,000	R\$ 1.167,50
331005661218	PREPARADO PO P/ REFRESCO,MARACUJA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	310,000	R\$ 1.447,70	60,000	R\$ 280,20	250,000	R\$ 1.167,50
331002657317	QUEIJO,MUSSARELLA, PECAS DE 3,5 A 4 KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	600,000	R\$ 22.530,00	600,000	R\$ 22.530,00	0,000	R\$ 0,00
331004396456	QUIABO - KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	7,500	R\$ 42,83	0,000	R\$ 0,00	7,500	R\$ 42,83

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 6 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:56

Mês Ref.:	2026/05										
331004404351	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1,7 A 3,0KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.406,000	R\$ 1.434,12	1.406,000	R\$ 1.434,12	0,000	R\$ 0,00
331004505883	SAGU, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO PEROLA OU SAGU ARTIFICIAL, TIP O 1	380151	PC	230,000	R\$ 919,92	85,000	R\$ 328,95	120,000	R\$ 477,35	195,000	R\$ 771,52
331000035610	SAL REFINADO PACOTE 1 KILO	380151	PC	749,000	R\$ 947,31	810,000	R\$ 897,43	640,000	R\$ 768,52	919,000	R\$ 1.076,22
331000057622	SALSA FRESCA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	20,000	R\$ 100,00	0,000	R\$ 0,00	20,000	R\$ 100,00
331001656520	SALSICHA HOT-DOG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.188,000	R\$ 6.272,64	1.188,000	R\$ 6.272,64	0,000	R\$ 0,00
331004406680	TOMATE SANTA CRUZ(OBLONG) 3A DIAM.MAIOR QUE 70MM	380151	KG	1.005,000	R\$ 1.708,50	783,000	R\$ 1.323,27	1.788,000	R\$ 3.031,77	0,000	R\$ 0,00
331000038431	TOUCINHO DEFUMADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	110,000	R\$ 2.420,00	110,000	R\$ 2.420,00	0,000	R\$ 0,00
331023585174	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	75,000	R\$ 373,50	0,000	R\$ 0,00	75,000	R\$ 373,50
331013585174	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, PACOTE 500 GR	380151	PCT	328,000	R\$ 800,32	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	328,000	R\$ 800,32
331004441052	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE	380151	KG	20,000	R\$ 329,80	0,000	R\$ 0,00	20,000	R\$ 329,80	0,000	R\$ 0,00
331004611837	VINAGRE DE VINHO TINTO	380151	FR	1.646,000	R\$ 5.060,30	96,000	R\$ 352,32	361,000	R\$ 1.118,23	1.381,000	R\$ 4.294,39
331004422848	XAROPE, SABOR GROSELHA - LITRO	380151	LT	402,000	R\$ 2.355,72	0,000	R\$ 0,00	402,000	R\$ 2.355,72	0,000	R\$ 0,00
Total 33903010 - GENEROS ALIMENTICIOS					R\$ 346.814,89		R\$ 427.861,06		R\$ 563.216,36		R\$ 211.459,59

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 7 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:15:56

Mês Ref.: 2026/05

Material				Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Final	
Subitem	Descrição	UGE	Un.	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Nat. Despesa:	33903011 - GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11										
331104408381	BANANA NANICA DE PRIMEIRA,COMP. MAIOR QUE 20CM E DIAM MAIOR QUE 35 MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3.600,000	R\$ 8.640,00	3.600,000	R\$ 8.640,00	0,000	R\$ 0,00
Total 33903011 - GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11					R\$ 0,00		R\$ 8.640,00		R\$ 8.640,00		R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 8 de 66

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 01/06/2026 16:22:16



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almojarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almojarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:42

Mês Ref.: 2026/06

Material				Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Final	
Subitem	Descrição	UGE	Un.	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Nat. Despesa:	33903010 - GENEROS ALIMENTICIOS										
331000037206	ABOBORA MADURA	380151	KG	190,000	R\$ 950,00	0,000	R\$ 0,00	190,000	R\$ 950,00	0,000	R\$ 0,00
331004409361	ABOBRINHA ITALIANA	380151	KG	430,000	R\$ 584,80	1.708,000	R\$ 2.322,88	1.898,000	R\$ 2.581,28	240,000	R\$ 326,40
331004397282	ACELGA ALONGADA, EXTRAPESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,00KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.200,000	R\$ 2.040,00	1.200,000	R\$ 2.040,00	0,000	R\$ 0,00
331004428790	ACUCAR CRISTAL 5KG	380151	SC	49,000	R\$ 639,52	250,000	R\$ 3.250,00	22,000	R\$ 286,17	277,000	R\$ 3.603,35
331004428692	ACUCAR REFINADO	380151	KG	1.253,000	R\$ 3.963,11	1.000,000	R\$ 2.980,00	917,000	R\$ 2.843,83	1.336,000	R\$ 4.099,28
331000037028	ALFACE CRESPA	380151	KG	10,500	R\$ 36,75	10,500	R\$ 36,75	10,500	R\$ 36,75	10,500	R\$ 36,75
331004395301	ALFACE CRESPA VERDE, PESO UNITARIO DE 250 A 400 G	380151	KG	200,000	R\$ 688,00	960,000	R\$ 3.302,40	890,000	R\$ 3.061,60	270,000	R\$ 928,80
331005063825	ALHO, BRANCO, INTEIRO, CLASSE 7, DIAMETRO BULBO MAIOR QUE 70 MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	600,000	R\$ 3.000,00	383,000	R\$ 1.915,00	217,000	R\$ 1.085,00
331000036900	ALMEIRAO FRESCO	380151	KG	36,000	R\$ 180,00	0,000	R\$ 0,00	36,000	R\$ 180,00	0,000	R\$ 0,00
331006029043	ALMONDEGA, CARNE BOVINA, CONGELADA, 25 GRAMAS	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	378,000	R\$ 3.780,00	378,000	R\$ 3.780,00	0,000	R\$ 0,00
331006025625	ALMONDEGA, CARNE DE FRANGO, CONGELADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	378,000	R\$ 3.780,00	378,000	R\$ 3.780,00	0,000	R\$ 0,00
331003153541	AMIDO DE MILHO	380151	KG	17,000	R\$ 69,89	50,000	R\$ 205,00	8,000	R\$ 32,84	59,000	R\$ 242,05
331002678900	APRESUNTADO COZIDO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	100,000	R\$ 1.210,00	100,000	R\$ 1.210,00	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:42

Mês Ref.:	2026/06										
331000039896	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5 KG	380151	PC	2.483,000	R\$ 30.107,18	1.500,000	R\$ 21.750,00	2.988,00 0	R\$ 38.318,66	995,000	R\$ 13.538,52
331003149722	BATATA COMUM DIAMETRO ENTRE 42 A 69MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	4.120,000	R\$ 5.603,20	3.120,00 0	R\$ 4.243,20	1.000,000	R\$ 1.360,00
331000036919	BERINJELA COMUM	380151	KG	3,500	R\$ 11,20	0,000	R\$ 0,00	3,500	R\$ 11,20	0,000	R\$ 0,00
331004396715	BETERRABA, EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.160,000	R\$ 2.786,40	2.160,00 0	R\$ 2.786,40	0,000	R\$ 0,00
331015738580	BISCOITO C/SAL, CREAM CRACKER - PCT C/400 GRAMAS	380151	PCT	2.480,000	R\$ 8.112,02	1.755,000	R\$ 5.405,40	1.200,00 0	R\$ 3.830,15	3.035,000	R\$ 9.687,27
331004577418	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 400GRAMAS C/3PACOTES INDIVIDUAIS DE 130GRAMAS	380151	EMB	2.572,000	R\$ 8.414,03	1.504,000	R\$ 4.602,24	2.100,00 0	R\$ 6.735,79	1.976,000	R\$ 6.280,48
331005668859	CAFE TRADICIONAL, TIJOLINHO - CX C/ 500 GRAMAS	380151	CX	2.312,000	R\$ 24.507,20	2.000,000	R\$ 19.000,00	1.434,00 0	R\$ 14.774,92	2.878,000	R\$ 28.732,28
331004364627	CALDO DE CARNE, EM PO - U.F.: PACOTE C/1KG.	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	80,000	R\$ 196,00	4,000	R\$ 9,80	76,000	R\$ 186,20
331004364554	CALDO DE GALINHA, EM PO	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	80,000	R\$ 196,00	4,000	R\$ 9,80	76,000	R\$ 186,20
331003153517	CARNE BOVINA SALGADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	450,000	R\$ 10.998,00	450,000	R\$ 10.998,00	0,000	R\$ 0,00
331004945042	CARNE BOVINA, CUPIM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, EMB. A VACUO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	271,000	R\$ 7.544,64	271,000	R\$ 7.544,64	0,000	R\$ 0,00
331004944348	CARNE BOVINA, PALETA S/MUSCULO (APARADA), INTEIRA, RESFR., EM B. A VACUO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	3.799,000	R\$ 95.415,20	3.799,00 0	R\$ 95.415,20	0,000	R\$ 0,00
331004880250	CARNE SUINA, PERNIL INTEIRO SEM OSSO, CONGELADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.776,000	R\$ 17.722,20	1.020,00 0	R\$ 10.200,00	756,000	R\$ 7.522,20
331004880218	CARNE SUINA, SOBREPALETA (COPA) INTEIRA SEM OSSO, CONGELADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.350,000	R\$ 28.132,50	1.900,00 0	R\$ 22.755,00	450,000	R\$ 5.377,50

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 2 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:43

Mês Ref.:	2026/06										
331014611675	CATCHUP, TIPO TRADICIONAL	380151	GL	6,000	R\$ 64,80	60,000	R\$ 714,00	8,000	R\$ 91,63	58,000	R\$ 687,17
331004653939	CEBOLA BRANCA, GRAUDA, DIAMETRO ENTRE 71 E 90MM.	380151	KG	300,000	R\$ 363,00	1.203,000	R\$ 1.455,63	1.203,000	R\$ 1.455,63	300,000	R\$ 363,00
331000057347	CEBOLINHA FRESCA	380151	KG	20,000	R\$ 148,20	1,000	R\$ 11,11	20,000	R\$ 148,20	1,000	R\$ 11,11
331004405862	CENOURA NANTES, EXTRA A (COM COMPRIMENTO ENTRE 160 E 200MM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.526,000	R\$ 1.541,26	1.526,000	R\$ 1.541,26	0,000	R\$ 0,00
331045256981	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO	380151	PC	50,000	R\$ 271,50	50,000	R\$ 271,50	19,000	R\$ 103,17	81,000	R\$ 439,83
331004401549	CHICORIA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.300,000	R\$ 4.901,00	1.040,000	R\$ 3.920,80	260,000	R\$ 980,20
331004395883	CHUCHU VERDE CLARO, EXTRA (PESO UNITARIO MAIOR QUE 450G)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.800,000	R\$ 3.384,00	1.440,000	R\$ 2.707,20	360,000	R\$ 676,80
331012928381	COCO RALADO KG	380151	KG	61,000	R\$ 1.454,85	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 238,50	51,000	R\$ 1.216,35
331011292838	COCO RALADO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO - (U.F.:PCT 1KG).	380151	PC	41,000	R\$ 977,59	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	41,000	R\$ 977,59
331004398831	COUVE MANTEIGA - KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	700,000	R\$ 2.884,00	500,000	R\$ 2.060,00	200,000	R\$ 824,00
331000037354	COUVE MANTEIGA FRESCA	380151	KG	10,000	R\$ 62,50	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 62,50	0,000	R\$ 0,00
331005858984	CREME DE LEITE, MIN. 17% GORDURA - cx 1kg	380151	CX	181,000	R\$ 1.838,86	60,000	R\$ 656,40	29,000	R\$ 299,53	212,000	R\$ 2.195,73
331034471792	DOCE DE LEITE SIMPLES, TABLETE (EMBALAGEM 30,00 GRAMAS)	380151	EMB	0,000	R\$ 0,00	6.190,000	R\$ 1.671,30	6.190,000	R\$ 1.671,30	0,000	R\$ 0,00
331024350650	DOCE EM BARRA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	380151	UN	0,000	R\$ 0,00	43.920,000	R\$ 17.128,80	32.040,000	R\$ 12.495,60	11.880,000	R\$ 4.633,20
331000035637	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	380151	LA	15,000	R\$ 293,25	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	15,000	R\$ 293,25

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 3 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:43

Mês Ref.:	2026/06										
331003562900	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CAIXA DE 1.080 KG	380151	CX	289,000	R\$ 3.109,64	192,000	R\$ 2.065,92	160,000	R\$ 1.721,60	321,000	R\$ 3.453,96
331000039837	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500GR	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	150,000	R\$ 507,00	126,000	R\$ 425,88	24,000	R\$ 81,12
331000039934	FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG	380151	PC	90,000	R\$ 364,50	150,000	R\$ 607,50	80,000	R\$ 324,00	160,000	R\$ 648,00
331001324845	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	380151	PC	269,000	R\$ 938,81	200,000	R\$ 620,00	90,000	R\$ 301,92	379,000	R\$ 1.256,89
331001450328	FARINHA DE TRIGO PANIF. C/MISTURA, SACO C/25 KILOS	380151	SC	245,000	R\$ 15.654,36	355,000	R\$ 24.033,50	211,000	R\$ 13.753,65	389,000	R\$ 25.934,21
331000120456	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1 KG	380151	PC	5.650,000	R\$ 23.065,26	6.240,000	R\$ 25.896,00	6.010,000	R\$ 24.669,71	5.880,000	R\$ 24.291,55
331000120359	FEIJAO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	200,000	R\$ 996,00	0,000	R\$ 0,00	200,000	R\$ 996,00
331001324047	FERMENTO BIOLOGICO SECO PACOTE 500 GR	380151	PC	549,000	R\$ 7.790,74	125,000	R\$ 1.811,25	130,000	R\$ 1.849,27	544,000	R\$ 7.752,72
331034346653	FERMENTO QUIMICO EM PO, EMBALAGEM PLASTICA, FRASCO DE 250G	380151	FR	23,000	R\$ 148,42	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	23,000	R\$ 148,42
331014346653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, FRASCO DE 100G	380151	FR	101,000	R\$ 274,22	0,000	R\$ 0,00	6,000	R\$ 16,28	95,000	R\$ 257,94
331000038636	FRANGO SEMI-PROCES.COXA E SOBRE-COXAS CONGELADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.200,000	R\$ 15.752,00	2.200,000	R\$ 15.752,00	0,000	R\$ 0,00
331001021931	FRANGO SEMI-PROCESSADO,S/TEMPERO,CONGELADO,PEITO,S/OSSO,S/PELE	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.260,000	R\$ 25.682,20	2.260,000	R\$ 25.682,20	0,000	R\$ 0,00
331000039926	FUBA DE MILHO PACOTE DE 1 KG	380151	PC	400,000	R\$ 956,00	550,000	R\$ 1.314,50	238,000	R\$ 568,82	712,000	R\$ 1.701,68
331026115780	HAMBURGUER, CARNE BOVINA E FRANGO, CONGELADO, PESO 56 GRAMAS	380151	UN	0,000	R\$ 0,00	9.500,000	R\$ 6.840,00	9.500,000	R\$ 6.840,00	0,000	R\$ 0,00
331004403258	JILO REDONDO	380151	KG	15,000	R\$ 75,00	0,500	R\$ 2,34	15,000	R\$ 75,00	0,500	R\$ 2,34

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 4 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:43

Mês Ref.:	2026/06										
331004399218	LARANJA, PERA, COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	4.585,000	R\$ 6.923,35	3.385,00 0	R\$ 5.111,35	1.200,000	R\$ 1.812,00
331001439367	LEITE CONDENSADO	380151	CX	175,000	R\$ 972,26	0,000	R\$ 0,00	42,000	R\$ 233,33	133,000	R\$ 738,93
331005435293	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL	380151	LT	0,000	R\$ 0,00	11.890,00 0	R\$ 64.562,70	9.770,00 0	R\$ 53.051,10	2.120,000	R\$ 11.511,60
331004895851	LINGUICA DEFUMADA, TIPO CALABRESA RESFRIADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	800,000	R\$ 7.760,00	800,000	R\$ 7.760,00	0,000	R\$ 0,00
331004895819	LINGUICA FRESCA, LINGUICA DE PERNIL SUINO RESFRIADA	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	700,000	R\$ 6.930,00	700,000	R\$ 6.930,00	0,000	R\$ 0,00
331004403169	MAÇÃ GALA NACIONAL, C/ PESO MAIOR QUE 180 GRAMAS POR UNIDADE, CASCA VERMELHA.	380151	KG	420,000	R\$ 1.423,80	1.711,000	R\$ 5.800,29	1.291,00 0	R\$ 4.376,49	840,000	R\$ 2.847,60
331004408683	MANDIOCA ,BRANCA, GRAUDA, UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	740,000	R\$ 1.457,80	580,000	R\$ 1.142,60	160,000	R\$ 315,20
331004408446	MANJERICAO, EM MACO (PESO UNITARIO MAIOR QUE 150 GRAMAS)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	0,500	R\$ 13,34	0,000	R\$ 0,00	0,500	R\$ 13,34
331014595742	MARGARINA C/ SAL, S/ GORDURA TRANS, TEOR DE LIPIDIOS MINIMO DE 80% BALDE C/15 KILOS	380151	BA	75,000	R\$ 9.736,55	0,000	R\$ 0,00	27,000	R\$ 3.505,14	48,000	R\$ 6.231,41
331004573170	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO ESPAGUETE	380151	PC	0,000	R\$ 0,00	230,000	R\$ 915,40	230,000	R\$ 915,40	0,000	R\$ 0,00
331014573170	MASSA ALIMENTICIA SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 gramas	380151	PC	140,000	R\$ 278,60	0,000	R\$ 0,00	140,000	R\$ 278,60	0,000	R\$ 0,00
331000239845	MILHO DE CANJICA BRANCA - KG	380151	KG	20,000	R\$ 41,00	80,000	R\$ 164,00	9,000	R\$ 18,45	91,000	R\$ 186,55
331000039845	MILHO DE CANJICA BRANCA PACOTE 500 GR	380151	PC	98,000	R\$ 210,76	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	98,000	R\$ 210,76
331000074055	MILHO VERDE EM CONSERVA	380151	LA	5,000	R\$ 108,50	0,000	R\$ 0,00	5,000	R\$ 108,50	0,000	R\$ 0,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 5 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:43

Mês Ref.:	2026/06										
331024597540	MOSTARDA AMARELA (GALAO 3,20 QUILOGRAMA)	380151	GL	10,000	R\$ 136,41	30,000	R\$ 353,10	12,000	R\$ 152,43	28,000	R\$ 337,08
331001857797	OLEO COMESTÍVEL AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	380151	UN	230,000	R\$ 6.485,40	20,000	R\$ 540,00	23,000	R\$ 648,53	227,000	R\$ 6.376,87
331031324098	OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML	380151	FR	5.635,000	R\$ 38.883,98	0,000	R\$ 0,00	1.731,00 0	R\$ 11.944,52	3.904,000	R\$ 26.939,46
033100006440	OREGANO EM FOLHAS SECAS pacote 500 gramas	380151	PC	98,000	R\$ 558,46	0,000	R\$ 0,00	23,000	R\$ 131,03	75,000	R\$ 427,43
331000108251	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE. (U.F.:DUZIA)	380151	DZ	216,000	R\$ 2.773,44	504,000	R\$ 6.471,36	720,000	R\$ 9.244,80	0,000	R\$ 0,00
331014588185	PACOCA TRADICIONAL, PESANDO NO MINIMO 20 GRAMAS CADA	380151	UN	0,000	R\$ 0,00	7.950,000	R\$ 1.590,00	2.100,00 0	R\$ 420,00	5.850,000	R\$ 1.170,00
331003437183	PEPINO COMUM	380151	KG	10,000	R\$ 25,00	0,000	R\$ 0,00	10,000	R\$ 25,00	0,000	R\$ 0,00
331004394500	PEPINO COMUM, EXTRA (COMPRIMENTO MAIOR QUE 20CM)	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	126,000	R\$ 207,90	0,000	R\$ 0,00	126,000	R\$ 207,90
331004975766	PESCADO MERLUZA CORTADO EM FILE	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	900,000	R\$ 9.000,00	900,000	R\$ 9.000,00	0,000	R\$ 0,00
331011321579	PO P/PREPARO DE GELATINA SABOR MORANGO - PC 1KG	380151	PC	440,000	R\$ 2.420,00	500,000	R\$ 2.750,00	550,000	R\$ 3.025,00	390,000	R\$ 2.145,00
331010619329	POLVILHO AZEDO SACO DE 500 GRAMAS	380151	SC	45,000	R\$ 174,60	45,000	R\$ 174,60	0,000	R\$ 0,00	90,000	R\$ 349,20
331010619310	POLVILHO DOCE SACO DE 500 GRAMAS	380151	SC	45,000	R\$ 154,35	45,000	R\$ 154,35	0,000	R\$ 0,00	90,000	R\$ 308,70
331004548280	PREPARADO PO P/ REFRESCO SABOR TANGERINA	380151	PC	250,000	R\$ 1.167,50	310,000	R\$ 1.447,70	560,000	R\$ 2.615,20	0,000	R\$ 0,00
331005421195	PREPARADO PO P/ REFRESCO, SABOR MORANGO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	380151	PC	250,000	R\$ 1.167,50	310,000	R\$ 1.447,70	560,000	R\$ 2.615,20	0,000	R\$ 0,00
331005661218	PREPARADO PO P/ REFRESCO, MARACUJA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	380151	PC	250,000	R\$ 1.167,50	310,000	R\$ 1.447,70	521,000	R\$ 2.433,07	39,000	R\$ 182,13

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 6 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:44

Mês Ref.:		2026/06									
331004396456	QUIABO - KG	380151	KG	7,500	R\$ 42,83	0,000	R\$ 0,00	7,500	R\$ 42,83	0,000	R\$ 0,00
331004404351	REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1,7 A 3,0KG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	2.450,000	R\$ 2.499,00	2.000,00 0	R\$ 2.040,00	450,000	R\$ 459,00
331004505883	SAGU, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO PEROLA OU SAGU ARTIFICIAL, TIP O 1	380151	PC	195,000	R\$ 771,52	85,000	R\$ 328,95	0,000	R\$ 0,00	280,000	R\$ 1.100,47
331000035610	SAL REFINADO PACOTE 1 KILO	380151	PC	919,000	R\$ 1.076,22	750,000	R\$ 825,00	776,000	R\$ 888,11	893,000	R\$ 1.013,11
331000057622	SALSA FRESCA	380151	KG	20,000	R\$ 100,00	10,500	R\$ 52,50	20,000	R\$ 100,00	10,500	R\$ 52,50
331001656520	SALSICHA HOT-DOG	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.206,000	R\$ 6.367,68	1.206,00 0	R\$ 6.367,68	0,000	R\$ 0,00
331004406680	TOMATE SANTA CRUZ(OBLONG) 3A DIAM.MAIOR QUE 70MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	1.520,000	R\$ 2.568,80	720,000	R\$ 1.216,80	800,000	R\$ 1.352,00
331000038431	TOUCINHO DEFUMADO	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	110,000	R\$ 2.420,00	110,000	R\$ 2.420,00	0,000	R\$ 0,00
331023585174	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO	380151	KG	75,000	R\$ 373,50	75,000	R\$ 373,50	0,000	R\$ 0,00	150,000	R\$ 747,00
331013585174	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, PACOTE 500 GR	380151	PCT	328,000	R\$ 800,32	0,000	R\$ 0,00	0,000	R\$ 0,00	328,000	R\$ 800,32
331004611837	VINAGRE DE VINHO TINTO	380151	FR	1.381,000	R\$ 4.294,39	104,000	R\$ 381,68	372,000	R\$ 1.167,47	1.113,000	R\$ 3.508,60
331004422848	XAROPE, SABOR GROSELHA - LITRO	380151	LT	0,000	R\$ 0,00	394,000	R\$ 2.245,80	0,000	R\$ 0,00	394,000	R\$ 2.245,80
Total 33903010 - GENEROS ALIMENTICIOS					R\$ 211.459,59		R\$ 524.180,22		R\$ 499.034,51		R\$ 236.605,30

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 7 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09



SAM - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Módulo Almoxarifado

Analítico do Fechamento Mensal

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Almoxarifado: 151 - Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré

Emissão em: 20/07/2026 12:11:44

Mês Ref.: 2026/06

Material				Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Final	
Subitem	Descrição	UGE	Un.	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Nat. Despesa:	33903011 - GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11										
331104408381	BANANA NANICA DE PRIMEIRA,COMP. MAIOR QUE 20CM E DIAM MAIOR QUE 35 MM	380151	KG	0,000	R\$ 0,00	6.000,000	R\$ 14.400,00	4.800,000	R\$ 11.520,00	1.200,000	R\$ 2.880,00
Total 33903011 - GENEROS ALIMENTICIOS PPAIS - LEI 14.591/11					R\$ 0,00		R\$ 14.400,00		R\$ 11.520,00		R\$ 2.880,00

Emitido por: FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Página 8 de 77

Fechado por: LUIZ CARLOS CANDIDO DE LIMA

Data/Hora do fechamento: 06/07/2026 14:53:09

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº116/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a fiscalização encetada pela ordem de serviço 09/2018, que resultou na constatação de possíveis irregularidades administrativas perpetradas por AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42 (NOME FANTASIA: CORAÇÃO DE JESUS) localizada na Rua Dr. João B. Soares de Queiroz Jr, 375, São José dos Campos – SP.

RESOLVE:
Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo n.º 116/2021/2018 em desfavor de AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42, proprietários RENA-TO JOSÉ VELLOSO LOPES, CPF 325.623.248-54, e ANA KAROLYNE VELLOSO LOPES, CPF nº 371.258.328–14, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, no artigo 59, inciso I, alíneas “a” e “d” e artigo 63, Inciso I, alíneas “f”, “h”, “i” e “n”, da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor-geral FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, do artigo 59, inciso I, alíneas “a” e “d” e artigo 63, Inciso I, alíneas “f”, “h”, “i” e “n”, da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor de Ensino, ANA MARIA MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 887.087.218-15, por transgressão ao artigo 32, incisos I, da Resolução CONTRAN 358/10, artigo 59, inciso II, alínea “a” e artigo 63, inciso II, alíneas “f”, “m” e “g” da Portaria DETRAN 101/16 e instrutor prático de trânsito FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32 por transgressão ao artigo 34, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, e artigos 59, inciso III, alíneas “a”, “f” e “i” e artigo 63, inciso III, alíneas “f” e “g”, da Portaria DETRAN 101/2016;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

11º Ciretran - Jaú

Portaria nº 15, de 15 de setembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31789: RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Angelita Aparecida Sobrinho - CRP: 70574, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Jaú-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 896 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela “C”, a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.15/2021)

Portaria nº 16, de 15 de setembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31797: RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo Marcos Paulo Atanasio - CRP: 68461, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Jaú-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 898 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela “C”, a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.16/2021)

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO EM 11/05/20. ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA-SPPREV E A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS - SEADE

Expediente: 130/19 - AP-I

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2020, celebrado em 11/05/20, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de monitoramento demográfico dos beneficiários civis e militares de São Paulo Previdência - SPPREV

Valor: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 310.275,45 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 103.425,15 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para o exercício de 2021; o valor de R\$ 206.850,30 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros. Vigência: de 11/08/21 a 10/11/22

CASA MILITAR

Resolução da Casa Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil 23-610-21, de 14-9-2021

Disciplina a distribuição de materiais de combate a focos de incêndios em cobertura vegetal (Kit Estiagem) aos municípios paulistas, revoga as Resoluções CMil 5-610-15, 4-610-17 e 22-610-21, e dá outras providências

Considerando o disposto no Dec. Est. 56.571-2010, que regulamenta o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e dispõe sobre a competência da Coordenadoria Estadu-

al de Proteção e Defesa Civil, no desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em conjunto com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Infraestrutura e Meio Ambiente, em articulação com outros órgãos locais;

Considerando a grande incidência de focos de incêndio em coberturas vegetais, em todo território do Estado, em especial, no período compreendido entre os meses de junho a outubro, quando os órgãos do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais realizam ações articuladas de prevenção e resposta, no âmbito da Operação Corta Fogo; e Considerando a necessidade de melhorar a estrutura das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil para o desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em articulação com outros órgãos do Sistema;

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019, resolve:

Artigo 1º - A liberação dos recursos materiais que compõem o Kit Estiagem seguirá os critérios estabelecidos por esta Resolução, ficando sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2º - Os recursos materiais, aludidos do artigo anterior, destinam-se a viabilizar o emprego de brigadas vinculadas às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, nas ações de resposta aos focos de incêndio em cobertura vegetal.

Artigo 3º - O Kit Estiagem será composto por:
I - Cinco abafadores para combate a incêndio;
II - Cinco pares de luvas de raspa;
III - Cinco facões com bainha;
IV - Cinco cantis;
V - Cinco óculos de proteção;
VI - Dois enxadões;
VII - Duas bombas costais flexíveis; e
VIII - Duas lanternas.

Artigo 4º - São critérios para o município receber Kit Estiagem:

I - Norma de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
II - Portaria de nomeação dos membros da Compdec;
III - Existência de, no mínimo, três integrantes da Prefeitura, capacitados pelo Corpo de Bombeiros, como brigadistas, com a devida comprovação por certificado ou diploma; e
IV - Cadastro da COMPDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC.

Artigo 5º - A documentação mencionada nos incs. I, II e III, do artigo anterior, deverá ser encaminhada por meio de ofício, assinado pelo próprio Prefeito e endereçado ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 6º - Os municípios contemplados com o Kit Estiagem poderão solicitá-lo novamente, depois de 2 anos, contados da data do recibo, ou por comprovada deterioração do material em razão do uso, com a efetiva devolução à Cepdec.

Artigo 7º - Os critérios dispostos nos arts. 4º, 5º e 6º poderão ser dispensados, em casos excepcionais, quando, comprovadamente, o município solicitante estiver atuando no combate a incêndio com emprego de aeronaves, em que haja risco iminente a pessoas e edificações, ou quando tratar-se de Área de Proteção Ambiental.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:

I. Resolução CMil 5-610-15 - Cedec, de 20-3-2015;
II. Resolução CMil 4-610-17 - Cedec, de 2-3-2017; e
III. Resolução CMil 22-610-21 - Cepdec, de 29-7-2021.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Finanças e Compras

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº PRC-2021/00199
PARECER CJ/SG Nº 132, de 16/07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC-05/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
EMPRESA CONTRATADA:
TERMO DE CONTRATO Nº CMIL-034/2021 - EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.016.280/0001-91, para o item 01.

O preço ofertado pela DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,01(lum centavo), correspondente ao valor de agenciamento (Taxa de Transação ou taxa de Agenciamento/Transaction Fee) aplicável às transações de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes aéreos, bem como contratação de seguro viagem/bagagem.
Data da Assinatura: 15/09/2021
Vigência: 15/09/2021 até 14/09/2022.
Classificação Orçamentária: PTRES 510305 - Coordenação Operação Segurança Institucional
Natureza da Despesa: 339033
Gestor Contratual: 1º Ten PM Caio Alexandre Cosso
Gestor Contratual (eventual): 1º Ten PM Daniel José de Melim

Resolução SOG-9, de 14-9-2021

Altera a Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Dec. 43.339-98

O Secretário de Orçamentos e Gestão, resolve:
Artigo 1º - Fica acrescentado o Anexo V à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a redação anexa.
Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - o "caput" do artigo 1º:
"Artigo 1º - A elaboração de cardápios alimentares dos órgãos da administração direta e no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, deverão observar as Relações de Gêneros e Produtos Alimentícios constantes dos Anexos que fazem parte integrante desta Resolução."
II - o "o "caput" do artigo 2º:
"Artigo 2º - Em função das especificidades dos órgãos a serem atendidos, ficam adotados cinco anexos, na seguinte conformidade:"
III - o inciso I do artigo 2º:
" I - Anexo I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para Alimentação Normal e Dietas Especiais (regime dietoterápicos), destinados a servidores dos órgãos da administração direta, crianças de Centros de Convivência Infantil e creches, pacientes da área hospitalar e menores abrigados pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP."
IV - o inciso IV do artigo 2º:
" IV - Anexo IV - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para presos da Secretaria da Segurança Pública."

V - o Parágrafo único do artigo 2º:
"Parágrafo único: Os hospitais penitenciários deverão utilizar-se dos anexos de que tratam os incisos I, III e V deste artigo, observadas as necessidades de atendimento dos custodiados."
VI - o "o "caput" do artigo 5º:
"Artigo 5º - A Coordenadoria de Compras Eletrônicas expedirá normas complementares para aquisição e utilização dos gêneros e produtos alimentícios:"
Artigo 3º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação:
" V - Anexo V - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da Secretaria da Administração Penitenciária."

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ABACATE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABÓBORA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	169 g
ABOBORA JAPONESA	kg	1 x semana	169 g
ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
ACÚCAR REFINADO	kg	2 x dia	10,3 g
ACÚCAR CRISTAL	kg	2 x dia	10,3 g
AGRÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	70 g
ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALHO NACIONAL/ESTRANGEIRO DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	6,4 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA	kg	2 x dia	5 g
ALHO, CEBOLA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADOS E TRITURADOS SEM SAL (TEMPERO PRONTO)	kg	2 x dia	5 g
ALIMENTO A BASE DE SOJA - VARIOS SABORES	L	2 x dia	250 ml
ALIMENTO ACHOCOLATADO	kg	2 x semana	30 g
ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
APRESUNTADO COZIDO	kg	1 x semana	30 g
ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	125 g
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, GRÃOS INTEIROS	kg	2 x dia	125 g
BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	dúzia	7 x semana	01 unidade
BATATA COMUM, LISA, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA ASTERIX DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
BEBIDA LACTEA, COMPOSTA DE LEITE, VÁRIOS SABORES	L	2 x semana	200 ml
BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	114 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	170 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	4 x semana	40 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	4 x semana	40 g
BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	180 g
CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAQUI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
CARÁ DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x quinzena	135 g
CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	140 g
CARNE BOVINA ALMÔNDEGA, CONGELADA	kg	2 x semana	125 g
CARNE BOVINA COXÃO DURO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA CUPIM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1 x quinzena	130 g
CARNE BOVINA HAMBURGER (56G), CONGELADO	kg	2 x semana	120 g
CARNE BOVINA MÚSCULO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PALETA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PEITO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PESCOÇO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA - PREPARO	kg	1 x semana	60 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	135 g
CARNE SUINA COM OSSO, BISTECA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA COM OSSO, COSTELA, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA COM OSSO, PÉ, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA SEM OSSO, COPA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, LOMBO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	26 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	3 x semana	120 g
CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	150 g
COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
DOBRADINHA FRESCA DE BOVINO, EM PEÇAS OU ISCAS	kg	1 x quinzena	124 g
DOCE DE GOIABADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE MARMELADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE LEITE (EM TABLETES)	kg	1 x quinzena	40 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
FARINHA DE MANDIOCA	kg	2 x semana	40 g
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	1 x semana	40 g
FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, CLASSE BRANCO TIPO 1 NOVO	kg	1 x quinzena	52 g
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 E 2	kg	1 x semana	52 g
FEIJÃO ROXINHO, CARIOCA, ROSINHA, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	52 g
FRANGO, COXA / SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO INTEIRO, SEM PÉ E SEM CABEÇA, VISCERADO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO, ALMÔNDEGA	kg	2 x semana	125 g
FRANGO, EMPANADO	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO OU RESFRIADO (FILÉ, SASSAMI, ISCAS, CUBOS)	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO COM OSSO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	2 x semana	160 g
FUBÁ DE MILHO	kg	3 x semana	40 g
GOIABA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	kg	6 x semana	01 unidade
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C, EMBALAGEM PLASTICA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	kg	1 x dia	35 g
LENTILHA	kg	2 x quinzena	50 g
LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA, DE CARNE SUINA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	kg	1 x semana	140 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA - PARA PREPARO	kg	1 x semana	55 g
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MAIONESE TRADICIONAL OU INDUSTRIALIZADA	kg	1 x quinzena	15 g
MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	120 g
MANGA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MARGARINA VEGETAL	kg	1 x dia	10,3 g
MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO PRATO BASE	kg	1 x semana	120 g
MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO GUARNIÇÃO	kg	2 x semana	70 g
MASSA ALIMENTICIA PARA LASANHA PRE COZIDA	kg	1 x quinzena	40 g
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	325 g
MILHO DE CANJICA	kg	1 x semana	31 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
MORTEADELA	kg	2 x semana	30 g
ÓLEO DE SOJA REFINADO	L	2 x dia	31 ml
OVOS TIPO GRANDE, BRANCO	dúzia	2 x semana	02 unidades
PÃO FRANCÊS COMUM, EM PEÇA	kg	2 x dia	51 g
PEIXE TIPO CAÇÃO, EM POSTA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO PESCADÃO BRANCA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE - EMPANADOS	kg	2 x semana	140 g
PEPINO COMUM, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	60 g

PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
PÓ PARA PREPARAO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS	kg	5 x semana	21 g
QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	1 x semana	26 g
QUEIJO TIPO PARMESÃO	kg	1 x semana	10,6 g
QUEIJO TIPO PRATO	kg	1 x semana	26 g
QUIABO DE 1º QUALIDADE	kg	1 x semana	122 g
RABANETE	kg	1 x quinzena	50 g
REFRIGERANTE	L	1 x mês	250 ml
REPOLHO DE 1º QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
REPOLHO DE 1º QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
SAGU	kg	2 x semana	21 g
SAL REFINADO IODADO	kg	2 x dia	6 g
SALSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	kg	2 x semana	120 g
SALSICHA DE FRANGO	kg	2 x semana	120 g
SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1º QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA	kg	1 x semana	155 g
TANGERINA CRAVO DE 1º QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA MURCOT DE 1º QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA PONKAN DE 1º QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TOMATE SALADA DE 1º QUALIDADE	kg	5 x semana	110 g
TOMATE MADURO DE 1º QUALIDADE	kg	15 x mês	71 g
UVA NIAGARA DE 1º QUALIDADE	kg	2 x ano	242 g
VAGEM DE 1º QUALIDADE	kg	1 x semana	110 g
VINAGRE DE ÁLCOOL	L	2 x dia	10,3 ml
VINAGRE DE VINHO	L	2 x dia	10,3 ml

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AÇÚCAR REFINADO	kg	-	1.236 g*
AMIDO DE ARROZ	kg	-	124 g*
AMIDO DE MILHO	kg	-	124 g*
AVEIA EM FLOCOS	kg	-	80 g*
AZEITE EXTRA VIRGEM	L	-	15 ml*
CALDO DE CARNE	kg/L	-	10,3 g*
CALDO DE GALINHA	kg/L	-	10,3 g*
CANELA EM PÓ	kg/L	-	1 g*
CANELA EM RAMA	kg/L	-	1 g*
CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	31 g*
CEBOLINHA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE	kg	-	8 g*
CHÁ DE ERVA MATE	kg	-	33 g*
CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL	kg	-	93 g*
COCO RALADO SECO, PURO	kg	-	10 g*
COLORIFICO EM PÓ	kg	-	3 g*
COMINHO MOÍDO	kg	-	2 g*
CRAVO DA ÍNDIA	kg	-	1 g*
CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	-	5 g*
CREME DE LEITE	kg	-	11 g*
DOCE DE LEITE EM PASTA	kg	-	40 g*
ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	-	40 g*
ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA	ml	-	5 ml*
EXTRATO DE TOMATE	kg	-	232 g*
FARINHA DE MANDIOCA	kg	-	40 g*
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	-	40 g*
FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM	kg	-	312 g*
FARINHA DE ROSCA	kg	-	124 g*
FERMENTO BIOLÓGICO	kg	-	1 g*
FERMENTO QUÍMICO	kg	-	2 g*
FUBÁ DE MILHO	kg	-	40 g*
GRÃO DE BICO	kg	-	62 g*
HORTELÃ	kg	-	5 g*
LEITE CONDENSADO	L	-	11 ml*
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C	L	-	132 ml*
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	-	132 ml*
LIMÃO TAITI DE 1º QUALIDADE	kg	-	08 unidades*
LOURO, SECO	kg	-	4 g*
MANTEIGÁ COM SAL	kg	-	10 g*
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	-	60 g*
MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA	kg	-	312 g*
MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES	kg	-	40 g*
MOLHO DE TOMATE	kg	-	200 g*
MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	7 g*
ORÉGANO SECO	kg	-	5 g*
OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO	dúzia	-	06 unidades*
PESCADO EM CONSERVA - ATUM	kg	-	30 g*
PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA	kg	-	30 g*
PIMENTA DO REINO EM PÓ	kg	-	10 g*
PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1º QUALIDADE	kg	-	2 g*
PIMENTÃO DE 1º QUALIDADE	kg	-	50 g*
POLVILHO, AZEDO, BRANCO	kg	-	124 g*
POLVILHO, DOCE, BRANCO	kg	-	124 g*
SALSA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO	L	-	16 ml*
TEMPERO BAIANO	kg	-	2 g*
TOMATE MADURO DE 1º QUALIDADE	kg	15 x mês	1.065 g*
TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	kg	-	60 g*
TRIGO PARA QUIBE	kg	-	20 g*
XAROPE DE GROSELHA	L	-	94 ml*

* Per capita mensal com fator de correção PANIFICAÇÃO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL	kg	panificação	3.120 g*
FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	kg	2 x dia	50 g
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	g	2 x dia	1 g
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	g	2 x dia	3 g
MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO	kg	panificação	16 g*
SAL REFINADO IODADO	kg	panificação	125 g*

* Per capita mensal com fator de correção FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AMENDOIM SEM CASCA	kg	Festa junina	66 g
DOCE DE ABÓBORA, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE PAÇOCA, TABLETE	kg	Festa junina	20 g
DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE	kg	Festa junina	45 g
FRUTAS CRISTALIZADAS	kg	Natal e Ano novo	50 g
GENGIBRE	kg	Festa junina	10 g
MILHO DE PIPOCA	kg	Festa junina	52 g
MILHO VERDE ESPIGA	unidade	Festa junina	1 unidade
PANETONE	kg	Natal e Ano novo	210 g
REFRIGERANTE	L	Natal e Ano novo	250 ml
UVA PASSA	kg	Natal e Ano novo	50 g

DIETAS ESPECIAIS

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ADOÇANTE EM SACHE	unidade	3 x dia	8,2 g
ADOÇANTE LÍQUIDO	ml	3 x dia	15 ml*
AMIDO DE ARROZ	kg	2 x por semana	15,3 g
AMIDO DE MILHO	kg	2 x por semana	10,2 g
AVEIA LAMINADA	kg	1 x por semana	23 g
BANANA MAÇA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BANANA PRATA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)	kg	3 x por semana	41 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	2 x por semana	41 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	2 x por semana	41 g
CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	preparo	93 g
GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	2 x por semana	15 g
LARANJA LIMA	kg	6 x por semana	01 unidade
LEITE EM PÓ DESNATADO	kg	2 x ao dia	32 g

LEITE IN NATURA DESNATADO	L	2 x ao dia	252 ml
MAÇA DE 1º QUALIDADE	kg	3 x por semana	01 unidade
MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2 x por semana	244 g
MARGARINA SEM SAL	kg	2 x dia	5,1 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	18 x por mês	5,1 g
PÃO TIPO REDONDO SEM SAL	kg	2 x ao dia	51 g
PÊRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x por semana	01unidade
PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES	kg	18 x por mês	5,1 g
QUEIJO TIPO RICOTA	kg	1 x por semana	53 g
QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL	kg	3 x por semana	53 g
SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g
SAL REFINADO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g

* Per capita mensal com fator de correção (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ADALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA - 419941198 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ADRIANO FOGACA DE ALMEIDA - 463575623 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ALEXANDRE WILLIAM LOPES - 309251370 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANDERSON APARECIDO ESTEVAM - 504134012 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANTONIO MARCELINO VILAS BOAS - 339148949 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DAVID DA SILVA - 451466640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE GUILHERME DA CONCEICAO - 447004888 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS FLAVIO - 1477621 - Torna sem efeito a convocação publicada no D.O.E. de 15/09/2021.

RALF VIRGINIO RIBEIRO - 90722514 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

REGINALDO FOGACA DE ALMEIDA - 258473186 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIARIO

FRANCIELE ROSANA A R PANAINO - 5988611 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ANDRE LUIZ ARCANJO - 302959853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO - 451999988 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENYS DE OLIVEIRA CARVALHO - 498462158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDUARDO DE LIMA PRADO - 331914815 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS - 458731985 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO MARQUES DE PAULA - 484101158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GENILSON SOUZA DE SA - 572112075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GERALDO CEZAR BICALHO - 391332661 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HENRIQUE SCHMIDT DE SALES - 258194704 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JACO BASTOS DE AMORIM - 477286781 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE CARLOS SILVA GARCIA - 35975093 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO ROSA E OLIVEIRA MOREIRA - 238165518 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS DE ANDRADE THIMOTEO - 362415626 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO PEREIRA DE MORAES - 153977371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO SEVERINO ALEXANDRE - 5429386 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO DE OLIVEIRA - 345240935 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO ANTONIO DOS SANTOS - 4248837687 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RODRIGO GEORGE ALVES DE SOUZA - 333221503 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRO MARTINS ROSA - 40813043 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ANDRE MARCELO ANICETO - 201243015 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVO ANDRADE ROJO - 268028151 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEONARDY DE OLIVEIRA - 428421301 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 15/09/2021.

MAICON DOS SANTOS ALVES - 1283057 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

Ofício - Circular

Assunto: Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS

COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS

DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.



Classif. documental

006.01.10.003



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantém contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Gabinete do Secretário

Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

Nivaldo Cesar Restivo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 1								
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
	ACOMPANHAMENTO	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Legume	Legume	Verdura
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango assado ou frito	Omelete de forno com queijo	Carne bovina em cubos	Feijoada	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Peixe cozido ou frito	Cubos de frango ao molho
	GUARNIÇÃO	Beterraba cozida	Abobrinha refogada	Chuchu cozido	Farofa	Escarola refogada	Batata assada	Polenta
	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA							
JANTAR	SALADA	Legume	Verdura	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina moída	Linguiça de pernil assada ou frita	Carne suína em bifes	Filé de frango grelhado ou cozido	Isas de carne bovina acebolada	Ovos mexidos	Salsicha ao molho
	GUARNIÇÃO	Escarola refogada	Farofa	Batata cozida	Cenoura cozida	Macarrão	Abobrinha cozida	Purê de batata
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Fruta	Doce	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
CEIA		Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha

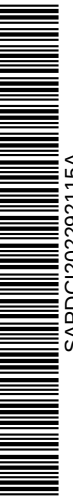
SEMANA 2								
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
	ACOMPANHAMENTO	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Verdura	Legume	Legume	Verdura	Verdura	Verdura	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne suína em cubos	Ovos cozidos	Carne bovina em cubos	Salsicha grelhada	Cubos de frango cozido	Carne bovina moída	Isas de frango grelhadas
	GUARNIÇÃO	Farofa	Beterraba cozida	Couve refogada	Farofa	Polenta	Batata cozida	Beterraba cozida
	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA							
JANTAR	SALADA	Legume	Verdura	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina de panela	Empanado de frango (steak) assado ou frito	Estrogonofe de frango	Quibe de forno ou frito	Omelete de forno	Carne suína grelhada	Hambúrguer bovino
	GUARNIÇÃO	Acelga refogada	Abobrinha refogada	Batata assada	Chuchu cozido	Cenoura cozida	Abobrinha refogada	Escarola refogada
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco ou refrigerante
CEIA		Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
UNIDADES PRISIONAIS

SEMANA 3								
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
	ACOMPANHAMENTO	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Verdura	Verdura	Verdura
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne suína em bife, grelhada	Ovos mexidos	Isclas de carne bovina acebolada	Feijão gordo	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)	Carne bovina de panela	Frango assado ou frito
	GUARNIÇÃO	Farofa	Beterraba cozida	Chuchu cozido	Farofa	Abobrinha refogada	Cenoura cozida	Beterraba cozida
	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Fruta	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA							
JANTAR	SALADA	Legume	Verdura	Legume	Legume	Legume	Legume	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina moída	Salsicha ao molho	Filé de frango grelhado ou cozido	Omelete de forno com queijo	Peixe cozido ou frito	Almôndegas de frango ao molho	Carne suína em cubos (cozida ou grelhada)
	GUARNIÇÃO	Acelga refogada	Purê de batata	Macarrão ao sugo	Escarola refogada	Batata rústica	Polenta	Couve refogada
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Fruta	Doce	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
CEIA		Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha

SEMANA 4								
COMPOSIÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	
CAFÉ DA MANHÃ	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
	ACOMPANHAMENTO	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina	Pão com margarina
ALMOÇO	SALADA	Verdura	Legume	Verdura	Verdura	Legume	Verdura	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne bovina em cubos	Ovos cozidos	Carne suína em bife grelhado	Salsicha ao molho	Quibe de forno ou frito	Isclas de frango acebolado	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)
	GUARNIÇÃO	Farofa	Beterraba cozida	Cenoura cozida	Farofa	Escarola refogada	Chuchu cozido	Acelga refogada
	SOBREMESA	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce	Doce
	BEBIDA							
JANTAR	SALADA	Legume	Verdura	Legume	Legume	Verdura	Legume	Legume
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Calabresa acebolada	Frango assado ou frito	Estrogonofe de carne bovina	Cubos de frango cozido	Carne suína em cubos (grelhada ou cozida)	Omelete de forno	Almôndegas de carne bovina
	GUARNIÇÃO	Escarola refogada	Abobrinha refogada	Batata assada	Polenta	Macarrão ao molho	Abobrinha refogada	Purê de batata
	SOBREMESA	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
	BEBIDA	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco	Refresco
CEIA		Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha	Pão ou bolacha



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 1								
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne em cubos	Frango à milanesa	Bife acebolado	Peixe frito	Carne assada	Feijoad	Estrogonofe de frango
	GUARNIÇÃO	Polenta	Creme de milho	Chuchu gratinado	Purê de batata	Legumes à chinesa	Couve refogada	Batata frita
	SALADA	Acelga	Pepino	Grão de bico temperado	Alface com rabanete	Almeirão	Vinagrete	Alface
	SOBREMESA	Creme de goiabada	Pudim chinês	Doce de abóbora	Laranja	Arroz doce	Melancia	Abacaxi
LANCHE DA TARDE	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo de fubá	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo tradicional	Pão francês com apresuntado
	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café
JANTAR	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango gratinado	Omelete de pizza	Hambúrguer grelhado	Bife de pernil grelhado	Carne moída com molho	Frango grelhado	Linguiça toscana frita
	GUARNIÇÃO	Cenoura com salsa	Seleto de legumes	Farofa com ovos	Escarola refogada	Bolinho de espinafre	Batata doce sauté	Repolho refogado
	SALADA	Escarola	Repolho	Alface	Beterraba cozida	Alface com cenoura	Almeirão	Pepino
	SOBREMESA	Laranja	Melancia	Banana	Gelatina de abacaxi	Maçã	Pudim com calda de groselha	Sagu de uva
LANCHE NOTURNO	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce
	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Chá mate	Achocolatado	Chá mate

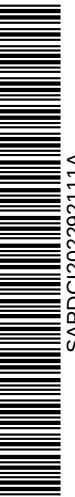
SEMANA 2								
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Carne moída com molho	Copa suína grelhada	Frango grelhado com molho de maionese	Linguiça toscana assada	Omelete de pizza	Frango xadrez	Bife acebolado
	GUARNIÇÃO	Cenoura refogada	Virado de quiabo	Macarrão ao alho e óleo	Abóbora refogada	Batata corada	Repolho refogado	Cuscuz de legumes
	SALADA	Alface	Acelga	Chuchu com cebola	Tabule	Alface com agrião	Beterraba cozida	Couve
	SOBREMESA	Canjica	Gelatina de uva	Melancia	Pudim de coco com calda	Espumone de morango	Maçã	Doce de abóbora
LANCHE DA TARDE	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Bolo de chocolate	Pão francês com mortadela	Pão francês com queijo	Pão francês com apresuntado	Bolo de laranja	Pão francês com mortadela
	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café
JANTAR	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Salsicha ao molho	Peixe frito	Bife de panela	Frango assado	Carne moída com azeitonas	Carne em cubos	Bife de pernil grelhado
	GUARNIÇÃO	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Mandioca na manteiga	Purê de batata	Abobrinha refogada	Polenta	Escarola refogada
	SALADA	Escarola	Pepino	Alface	Repolho com cenoura	Almeirão	Tomate	Berinjela temperada
	SOBREMESA	Banana	Laranja	Pudim bicolor (coco e chocolate)	Abacaxi com groselha	Banana	Pudim chinês	Tangerina
LANCHE NOTURNO	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce
	BEBIDA	Chá mate	Chá de ervas	Achocolatado	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá mate



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 3								
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango assado	Bife de pemil grelhado	Frango à milanesa	Bife de panela	Peixe frito	Carne assada	Carne em cubos
	GUARNIÇÃO	Macarrão à bolonhesa	Repolho refogado	Creme de milho	Abobrinha refogada	Berinjela ao forno	Mandioca frita	Chuchu refogado
	SALADA	Alface	Tomate com cebola	Couve	Acelga	Escarola	Alface com rabanete	Pepino com salsa
LANCHE DA TARDE	SÓLIDO	Pão Francês com mortadela	Pão francês com apresuntado	Bolo de fubá	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo tradicional com canela	Pão francês com queijo
	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Iscas de carne acebolada	Carne moída com molho	Linguiça toscana assada	Frango em cubos	Bife acebolado	Calabresa acebolada	Frango desfiado ao molho
JANTAR	GUARNIÇÃO	Tempura	Seleto de legumes	Abóbora refogada	Purê de batata	Cenoura na manteiga	Couve refogada	Polenta
	SALADA	Vinagrete	Pepino	Repolho com tomate e cebola	Tomate	Almeirão	Beterraba cozida	Escarola
	SOBREMESA	Banana	Pudim de baunilha	Laranja	Banana caramelada	Banana	Laranja	Sagu de uva
	LANCHE NOTURNO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce
LANCHE NOTURNO	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá mate	Chá de ervas	Achocolatado	Chá mate

SEMANA 4								
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Frango grelhado com molho de maionese	Bife acebolado	Frango xadrez	Feijoada	Almôndegas	Frango assado	Carne em cubos
	GUARNIÇÃO	Chuchu refogado	Abobrinha refogada	Abóbora refogada	Farofa temperada	Repolho refogado	Macarrão com brócolis e bacon	Virado de acelga
	SALADA	Pepino	Repolho com tomate e cebola	Alface	Couve	Cenoura ralada	Alface	Beterraba cozida
LANCHE DA TARDE	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Bolo de laranja	Pão francês com queijo	Pão francês com apresuntado	Pão francês com mortadela	Bolo de fubá	Pão francês com mortadela
	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café
	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Salsicha ao molho	Fricassê de frango	Peixe frito	Omelete de pizza	Bife acebolado	Bife de pemil grelhado	Frango grelhado
JANTAR	GUARNIÇÃO	Abobrinha refogada	Batata corada	Polenta	Cenoura com ervilhas	Seleto de legumes	Couve refogada	Purê de batata
	SALADA	Alface	Pepino	Acelga	Tomate	Alface com agrião	Chuchu com cebola	Almeirão
	SOBREMESA	Banana	Laranja	Maçã	Gelatina de limão	Banana	Pudim bicolor (coco e chocolate)	Arroz doce
	LANCHE NOTURNO	Bolacha salgada	Pão francês com goiabada	Bolacha doce	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce
LANCHE NOTURNO	BEBIDA	Chá mate	Achocolatado	Chá mate	Chá de ervas	Chá mate	Achocolatado	Chá mate



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

SEMANA 5								
REFEIÇÃO	PREPARAÇÃO	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CAFÉ DA MANHÃ	SÓLIDO	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina	Pão francês com margarina
	BEBIDA	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite	Café e leite
ALMOÇO	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Bife acebolado	Bife de pernil grelhado	Carne moída com azeitonas	Frango gratinado	Peixe frito	Carne seca desfiada acebolada	Frango grelhado
	GUARNIÇÃO	Macarrão ao sugo	Banana à milanesa	Abobrinha refogada	Cenoura na manteiga	Cuscuz de sardinha	Purê de mandioca	Abóbora com bacon
	SALADA	Beterraba cozida	Pepino com salsa	Alface	Tabule	Berinjela temperada	Acelga	Escarola
	SOBREMESA	Espumone de limão	Gelatina de morango	Pudim chinês	Melancia	Maçã	Pudim de milho com canela	Banana
LANCHE DA TARDE	SÓLIDO	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo tradicional	Pão francês com queijo	Pão francês com mortadela	Bolo de chocolate	Pão francês com apresuntado
	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café
JANTAR	PRATO BASE	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão	Arroz e feijão
	PRATO PRINCIPAL	Estrogonofe de frango	Frango assado	Íscas de carne acebolada	Quibe frito	Bife de panela	Copa suína grelhada	Carne em cubos
	GUARNIÇÃO	Batata corada	Chuchu refogado	Bolinho de arroz	Repolho refogado	Farofa de cebola	Couve refogada	Abobrinha refogada
	SALADA	Acelga	Repolho com tomate e cebola	Escarola	Vinagrete	Chuchu com cebola	Almeirão	Alface
	SOBREMESA	Tangerina	Abacaxi	Salada de frutas	Gelatina de abacaxi	Banana	Laranja	Pudim de chocolate
LANCHE NOTURNO	SÓLIDO	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com marmelada	Bolacha salgada	Bolacha doce	Pão francês com goiabada	Bolacha doce
	BEBIDA	Chá mate	Chá mate	Achocolatado	Chá de ervas	Chá mate	Achocolatado	Chá mate



CAPÍTULO XI

Da Fiscalização Integrada na APRM-G

Artigo 74 - A fiscalização do cumprimento da legislação de proteção e recuperação dos mananciais, deste decreto e dos padrões e exigências técnicas deles decorrentes será exercida pelo Grupo de Fiscalização Integrada da APRM-G, sem prejuízo das atribuições do Estado e dos Municípios para a aplicação dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, previstos na Lei federal nº 6.938/81 e demais normas federais, estaduais e municipais a respeito da matéria.

Artigo 75 - Comporão o Grupo de Fiscalização Integrada da APRM-G técnicos representantes, no mínimo, dos seguintes órgãos e entidades, devidamente indicados pelos respectivos dirigentes:

- I - Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais;
- II - Prefeitura do Município de São Paulo;
- III - Prefeitura do Município de Cotia;
- IV - Prefeitura do Município de Embu;
- V - Prefeitura do Município de Embu Guaçu;
- VI - Prefeitura do Município Itapequerica da Serra;
- VII - Prefeitura do Município Juquitiba;
- VIII - Prefeitura do Município São Lourenço da Serra;
- IX - Polícia Militar Ambiental;
- X - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- XI - Secretaria de Saneamento e Energia;
- XII - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- XIII - concessionárias de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos na APRM-G.

Artigo 76 - Cabe aos representantes do Grupo de Fiscalização Integrada, nos termos do que dispõe a Lei estadual nº 9.866, de 28 de novembro de 1997:

I - efetuar vistorias em geral, levantamentos e inspeções;

II - verificar a ocorrência de infrações e proceder a autuações, no âmbito de suas competências;

III - lavar autos de inspeções, advertência, apreensão de materiais, máquinas, equipamentos e instrumentos utilizados no cometimento da infração, embargo de obra ou construção, multa simples, fornecendo cópia ao interessado;

IV - propor aos órgãos da administração pública encarregados do licenciamento e fiscalização a multa diária, interdição, definitiva ou temporária, demolição, suspensão de financiamento e de benefícios fiscais.

Artigo 77 - Os representantes dos órgãos e entidades estaduais e municipais do Grupo de Fiscalização Integrada serão credenciados como agentes fiscalizadores pela Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 78 - Quando obstados, os agentes fiscalizadores poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições.

Artigo 79 - Constitui objetivo do Grupo de Fiscalização Integrada, o estabelecimento de ações conjuntas, para manutenção e melhoria da quantidade das águas da Bacia Hidrográfica do Reservatório do Guarapiranga, mediante ações e projetos que visem:

I - a realização de trabalhos efetivos de controle e de fiscalização na área da Bacia Hidrográfica do Reservatório Guarapiranga, incrementando parcerias que busquem otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais;

II - a implantação de uma rotina de fiscalização, desencadeando ações técnicas e administrativas, orientando e/ou punindo rapidamente os infratores;

III - atender aos objetivos previstos pela Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006.

Artigo 80 - Os órgãos e entidades participantes do Grupo de Fiscalização Integrada deverão:

I - dispor de recursos humanos e materiais para a operacionalização das ações conjuntas de controle.

II - dispor dos recursos de imagens de satélite, levantamento aerofotogramétrico, banco de dados e o Sistema Cartográfico Metropolitano - SCM para subsidiar as ações conjuntas;

III - efetuar treinamento referente ao sistema de fiscalização e licenciamento com base nas Leis estaduais nº 9.866, de 28 de novembro de 1997 e nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, e demais legislações municipais incidentes que regulamentem as atividades de fiscalização e penalidades;

IV - articular, através dos representantes das organizações sociais existentes na região, um processo de participação da sociedade;

V - participar na elaboração e execução de projetos de divulgação e conscientização da necessidade de proteger os mananciais, inclusive envolvendo a rede de ensino;

VI - organizar, orientar, integrar, definir estratégias de controle, visando coibir os processos de ocupação irregular na APRM;

VII - colaborar na formulação e implantação de planos e projetos, compatíveis com a preservação dos mananciais, que tenham por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social da APRM-G;

VIII - encaminhar às procuradorias jurídicas, tanto do Estado como do Município, processos que viabilizem ações civis públicas para desocupação de áreas irregulares e apuração de responsabilidades.

Artigo 81 - O Grupo de Fiscalização Integrada deverá elaborar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo aos órgãos licenciadores e ao Subcomitê Cotia-Guarapiranga para atualização do SGI - Sistema Gerencial de Informações.

Artigo 82 - O Grupo de Fiscalização Integrada deverá ser comunicado, mensalmente, pelos órgãos licenciadores, dos pedidos de licenciamento e das propostas de compensação, conforme estabelece o artigo 75 da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006.

Artigo 83 - A Secretaria do Meio Ambiente deverá elaborar normas, especificações, e instruções técnicas relativas ao controle e fiscalização da APRM-G, em articulação com os órgãos envolvidos na Fiscalização Integrada e a Câmara Técnica de Fiscalização do Subcomitê de Bacia Hidrográfica Cotia/Guarapiranga.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Gerencial de Informações da APRM-G

Artigo 84 - O Sistema Gerencial de Informações - SGI da APRM-G tem por base um banco de dados georeferenciados em formato digital, contendo as informações necessárias à gestão da bacia incluindo o monitoramento da qualidade da água e a simulação de impactos derivados da ocupação do território, a realização de estudos técnicos e o financiamento de ações necessárias ao melhor desenvolvimento ambiental e urbano do território.

Artigo 85 - O Sistema Gerencial de Informações - SGI da APRM-G será constituído de:

- I - Sistema de Monitoramento da Qualidade Ambiental;
- II - base cartográfica em formato digital;
- III - representação cartográfica dos sistemas de infra-estrutura implantados e projetados;
- IV - representação cartográfica da legislação de uso e ocupação do solo incidente na APRM-G;
- V - cadastro de usuários dos recursos hídricos;
- VI - cadastro e mapeamento das licenças, autorizações, outorgas e autuações expedidos pelos órgãos competentes;
- VII - cadastro fundiário das propriedades rurais;
- VIII - indicadores de saúde associados às condições do ambiente;
- IX - informação das rotas de transporte das cargas tóxicas e perigosas;
- X - representação cartográfica das áreas cobertas por matas e todas as formas de vegetação nativa primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração.

§ 1º - Os dados para compor o cadastro de usuários dos recursos hídricos da APRM-G serão disponibilizados pelo DAEE.

§ 2º - Os dados para compor o cadastro e mapeamento das licenças, autorizações, outorgas e autuações na APRM-G serão disponibilizados, mensalmente, pelos órgãos competentes.

§ 3º - Os indicadores de saúde associados às condições do ambiente na APRM-G serão compostos com dados e informações encaminhadas pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde.

§ 4º - A CETESB, em articulação com os municípios, disponibilizará ao SGI as informações sobre as rotas de transporte das cargas tóxicas e perigosas na APRM-G.

§ 5º - A responsabilidade pela manutenção e coordenação do SGI será da Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, através de seu Escritório Regional da APRM-G.

Artigo 86 - O Sistema Gerencial de Informações - SGI da APRM-G será composto de 5 (cinco) módulos, a saber:

I - SGI/ÁGUA - banco de dados hidrológico, de quantidade e qualidade da água relativa ao Modelo de Correlação Uso do Solo/Qualidade da Água;

II - SGI/GEO - armazenamento, tratamento e análise de informações ambientais, inclusive aquelas geradas pelo Sistema de Monitoramento da Qualidade Ambiental;

III - SGI/PLA - atualização dos cenários e critérios de ocupação do solo e de operação dos sistemas de infra-estrutura;

IV - SGI/JUR - banco de documentos legais;

V - SGI/ECO - simulações financeiras, orçamento e modelo de financiamento da gestão e informações sobre obtenção de recursos.

Artigo 87 - O Sistema Gerencial de Informações - SGI da APRM-G será alimentado, no mínimo, pelos dados e informações fornecidos pelos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, direta e indireta, concessionárias e demais prestadoras de serviços públicos.

Artigo 88 - Os dados e informações que constituem o SGI serão atualizados anualmente, devendo ser encaminhados ao órgão técnico da APRM-G devidamente consolidados e acompanhados por análise de série histórica.

Parágrafo único - Quaisquer eventos ou situações distintas do comportamento padrão deverão ser imediatamente comunicados ao órgão técnico da APRM-G, devidamente acompanhados dos dados e informações objeto de sua detecção.

CAPÍTULO XIII

Do Suporte Financeiro

Artigo 89 - O suporte financeiro para a implementação da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006 e deste decreto será garantido com os recursos a que se referem os artigos 71, 76 a 79 e 82 do mencionado diploma legal.

Artigo 90 - Os recursos provenientes do licenciamento, fiscalização ambiental e multas, a cargo do órgão público estadual, serão depositados em sub conta do fundo de despesa criado pelo Decreto nº 41.981/97, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O produto da arrecadação das multas será empregado na APRM-G, especificamente na recuperação ambiental, em programas de prevenção à poluição e em campanhas educativas.

Artigo 91 - Para implementação de ações de monitoramento e controle, obras e aquisição de terras e outras iniciativas destinadas à proteção e recuperação dos mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH/AT destinará:

I - parcela dos recursos financeiros auferidos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, observado o percentual mínimo previsto no artigo 3º, das disposições transitórias da Lei estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, durante o período ali estabelecido;

II - parcela dos recursos da Subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, relativa à Bacia Hidrográfica do Guarapiranga;

III - a totalidade dos recursos depositados em sub-conta do FEHIDRO, a ser aberta para depósito dos valores provenientes de compensação prevista no artigo 67, inciso VI, da Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006;

Parágrafo único - Os recursos mencionados no Inciso III deste artigo serão aplicados obrigatoriamente

nas atividades ou finalidades estabelecidas quando da aprovação das medidas de compensação as quais estão vinculados.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 92 - Os órgãos competentes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste decreto, promoverão ampla campanha de divulgação da Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, e, especialmente, do prazo para regularização de empreendimentos e atividades implantados em desacordo com a legislação de proteção e recuperação dos mananciais.

Artigo 93 - Em face da extinção da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, passa a ser adotada, para efeito de aplicação das sanções previstas na Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997, a UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou outro índice que venha a substituí-la, mantendo-se a proporcionalidade.

Artigo 94 - O licenciamento de construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, usos e atividades, por qualquer órgão público estadual ou municipal dependerá de apresentação prévia de Certidão do Registro de Imóvel que mencione a averbação das restrições estabelecidas na Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006.

Parágrafo único - As certidões de matrícula ou registro que forem expedidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis deverão conter, expressamente, as restrições ambientais que incidem sobre a área objeto da matrícula ou registro e que lhes foram comunicadas na forma do § 3º do artigo 28 da Lei estadual nº 9.866, de 28 de novembro de 1997, sob pena de responsabilidade funcional do servidor.

Artigo 95 - Observado o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, os órgãos ou entidades responsáveis por obras públicas a serem executadas na APRM-G deverão submeter previamente os respectivos projetos à Secretaria do Meio Ambiente que estabelecerá os requisitos mínimos para implantação destas obras, podendo acompanhar sua execução.

Artigo 96 - Até que seja criado e aparelhado o Escritório Regional da APRM-G, o órgão técnico do Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-G será a Secretaria do Meio Ambiente, na forma a ser disciplinada por resolução do Titular da Pasta.

§ 1º - O Escritório Regional da APRM-G deverá ser criado e aparelhado em um prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação deste decreto.

§ 2º - A Agência de Bacia e o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê comunicarão à Secretaria do Meio Ambiente a criação do Escritório Regional da APRM-G, o seu aparelhamento e a aptidão para exercer suas atividades.

§ 3º - A transferência das atribuições exercidas pela Secretaria do Meio Ambiente para o Escritório Regional será precedida de processo de capacitação dos seus técnicos e troca de informações.

Artigo 97 - A Secretaria do Meio Ambiente providenciará a abertura de conta bancária para destinação dos recursos previstos no inciso III do artigo 91 deste decreto.

Artigo 98 - Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser resolvidos através de Deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê ou do Subcomitê de Bacia Cotia Guarapiranga, observado o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006, ou por resolução dos órgãos públicos estaduais e municipais responsáveis pela aplicação da referida lei.

Artigo 99 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.687, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios “in natura” aos servidores que atuem no sistema penitenciário, nas condições que especifica, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios “in natura” aos servidores que atuem no sistema penitenciário, nas seguintes condições:

I - Agentes de Segurança Penitenciária e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, que permaneçam em serviço por período não inferior a 12 (doze) horas;

II - servidores que residam obrigatoriamente no estabelecimento prisional;

III - servidores que estejam sujeitos a jornada completa de trabalho.

Parágrafo único - O fornecimento de que trata o “caput” deste artigo restringir-se-á aos servidores que estiverem em serviço e será disciplinado em resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o artigo 60 do Decreto nº 42.371, de 21 de outubro de 1997;

II - o artigo 101 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998;

III- o artigo 65 do Decreto nº 46.277, de 19 de novembro de 2001;

IV - o artigo 66 do Decreto nº 47.284, de 31 de outubro de 2002;

V - o artigo 54 do Decreto nº 47.607, de 28 de janeiro de 2003;

VI - o artigo 64 do Decreto nº 48.002, de 7 de agosto de 2003.

VII - o artigo 52 do Decreto nº 49.642, de 1º de julho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.688, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Altera o regime especial de tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS instituído pelo Decreto nº 51.598, de 23 fevereiro de 2007, para contribuintes que realizarem operações com leite esterilizado

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 38 e no artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e no Decreto nº 51.598, de 23 fevereiro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - O contribuinte que optar pela disciplina prevista no inciso XXIX do artigo 1º do Decreto nº 51.598, de 23 fevereiro de 2007, para as saídas tributadas pelo ICMS de leite esterilizado (longa vida), classificado na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH nas posições 0401.10.10 e 0401.20.10, poderá creditar-se do imposto devido nas aquisições interestaduais de matéria-prima do referido produto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as operações realizadas de 1º de fevereiro de 2007 a 30 de junho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2007.

OFÍCIO GS Nº 108/2007

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera a sistemática especial de tributação para os contribuintes do ICMS que efetuarem saídas de leite esterilizado (longa vida), classificado na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH nas posições 0401.10.10 e 0401.20.10, que seja industrializado neste Estado e que tenha, como matéria-prima principal de sua fabricação, produto agropecuário.

Pela proposta, o contribuinte, a quem é facultada, nos termos do inciso XXIX do artigo 1º do Decreto nº 51.598, de 23 fevereiro de 2007, a compensação de importância resultante da aplicação de porcentagem fixa de 6,7% (seis inteiros e sete décimos por cento) sobre suas saídas em substituição ao aproveitamento dos créditos do imposto relativos à aquisição de produtos agrícolas, energia elétrica, telecomunicação e óleo combustível utilizados no processo industrial, poderá optar por essa sistemática especial de tributação sem prejuízo do crédito do imposto devido nas aquisições interestaduais de matéria-prima do referido produto.

A medida decorre da primeira etapa do trabalho de revisão do sistema tributário estadual que será analisado pela Comissão composta pelas Secretarias da Fazenda, do Desenvolvimento e da Economia e Planejamento, conforme dispõe a Resolução Conjunta nº 1, de 24 de janeiro de 2007, desses Órgãos, cujo objetivo é avaliar a implantação de política de desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 51.689, DE 22 DE MARÇO DE 2007

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989:

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o item 2 do § 3º do artigo 34 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

“2 - em relação aos demais incisos, até 30 de junho de 2007.” (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de abril de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, no Termo de Acordo homologado por sentença do Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás nos autos da Ação Civil Pública nº 23733-44.2016.4.01.3500, e o que consta do Processo nº 21000.043248/2018-72, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de constar, de modo claro, preciso e ostensivo, na rotulagem de cerejas, as informações que indiquem os ingredientes que compõem o produto, substituindo as expressões genéricas "cereais não maltados ou maltados" pela especificação dos nomes dos cereais e matérias-primas efetivamente utilizados como adjunto cervejeiro, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º O adjunto cervejeiro, proveniente de cereal ou amido, deverá ser relacionado na lista de ingredientes, em ordem decrescente, na respectiva proporção e apresentará a denominação do vegetal que lhe deu origem, qual seja, arroz, trigo, milho, aveia, triticale, centeio, sorgo, dentre outros.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, são listadas algumas

situações, sem prejuízo de outras não relacionadas, assim demonstradas:

I - griz de milho será denominado "milho";

II - quífera de arroz será denominado "arroz";

III - xarope de milho de alto teor de maltose (high maltose) será denominado "milho";

IV - amido de mandioca será denominado "mandioca"; e

V - amido de milho será denominado "milho".

Art. 3º Os açúcares deverão ter a denominação acrescida do nome da espécie vegetal de origem, por exemplo "açúcar de cana".

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para adequação das rotulagens ao previsto nesta Instrução Normativa para todas as cerejas produzidas no Brasil e importadas, contados a partir da data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.027827/2017-97 resolve:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas.

Art. 2º O atendimento aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na presente Instrução Normativa é de responsabilidade do detentor do produto.

Parágrafo único. A verificação da conformidade executada pelo órgão de fiscalização será preferencialmente realizada no local da amostragem.

Art. 3º Esta Instrução Normativa não se aplica nas seguintes situações:

I - aos Produtos Hortícolas destinados à transformação industrial, desde que devidamente identificados como tal;

II - aos produtos processados, industrializados, descascados, cortados, em conservas e minimamente processados, que estejam prontos para o consumo;

III - aos brotos comestíveis resultantes da germinação de sementes e de produtos hortícolas;

IV - às amêndoas, nozes, castanhas, frutos secos e especiarias; e

V - às flores e plantas ornamentais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico considera-se:

I - dano na polpa: aquele, de qualquer natureza, que atinge a polpa do fruto;

II - dano profundo: aquele, de qualquer natureza, que atinge o interior do produto e inviabiliza ou restringe a sua utilização;

III - distúrbio fisiológico: a alteração de origem fisiológica, de causa não patológica, com suas diferentes manifestações nos produtos hortícolas;

IV - excessivamente maduro ou passado: o produto que apresente estado de maturação tal que não permita o consumo na forma in natura;

V - fisiologicamente desenvolvido: o produto hortícola que atingiu o seu desenvolvimento fisiológico completo;

VI - homogeneidade ou uniformidade: os termos usados para designar que o produto apresenta características de forma, tamanho e cor muito parecidas;

VII - lote: a quantidade do produto hortícola de mesma cultivar ou variedade definida pelo detentor do produto;

VIII - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana e matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: aquelas detectadas macroscopicamente ou microscopicamente conforme legislação específica da ANVISA;

IX - odor estranho: o odor impróprio ao produto hortícola que inviabilize a sua utilização para o consumo humano;

X - podridões: os danos no produto hortícola que evidenciem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos;

XI - pragas: as espécies nocivas ao desenvolvimento agrícola ou que provoquem doenças;

XII - produto congelado: aquele que foi armazenado em temperatura abaixo do ponto de congelamento, com ou sem formação de cristais de gelo;

XIII - produto desidratado ou murcho: aquele que apresenta baixa turgidez com sinais evidentes de perda de água;

XIV - produto firme: aquele com consistência adequada, com a firmeza característica do produto hortícola;

XV - produto inteiro: aquele livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa a sua integridade;

XVI - produto limpo: aquele livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha;

XVII - produto são: aquele livre de enfermidades, podridões e de danos causados por insetos ou pragas;

XVIII - queimadura: a alteração na coloração normal da superfície do produto em função da exposição excessiva ao sol ou a temperaturas inadequadas no processamento pós-colheita;

XIX - repasse: o procedimento de seleção ou separação dos produtos hortícolas que não atendam a determinadas características de identidade ou qualidade, objetivando a sua adequação aos requisitos exigidos;

XX - substâncias nocivas à saúde humana: as substâncias ou os agentes estranhos, de origem biológica, química ou física, que sejam nocivos à saúde, previstas em legislação específica, cujo valor se verifica fora dos limites máximos previstos.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E TOLERÂNCIAS

Art. 5º Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;

II - limpos;

III - firmes;

IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;

V - fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;

VI - isentos de odores estranhos;

VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;

VIII - isentos de danos profundos;

IX - isentos de podridões;

X - não se apresentarem desidratados ou murchos;

XI - não se apresentarem congelados; e

XII - isentos de distúrbios fisiológicos.

Art. 6º É admitida em cada lote uma tolerância de até 10% (dez por cento) em número ou em peso, de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade previstos no art. 5º desta Instrução Normativa, com exceção de podridões, que não podem exceder a 3% (três por cento) do total.

Art. 7º O lote de produto hortícola que não atender as tolerâncias estabelecidas no art. 6º desta Instrução Normativa será considerado desconforme e não poderá ser comercializado como se apresenta, devendo ser repassado para enquadramento nos respectivos percentuais de tolerâncias ou destruído.

Art. 8º O produto hortícola importado que não atender aos limites de tolerância estabelecidos no art. 6º será considerado desconforme e somente poderá ser internalizado após o repasse para enquadramento nos respectivos percentuais de tolerâncias, podendo ainda ser rechaçado ou destruído.

Art. 9º Nos casos previstos nos arts. 7º e 8º desta Instrução Normativa, o repasse do lote de produto hortícola será de responsabilidade do detentor do produto ou seu responsável, conforme o caso.

Art. 10 O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA poderá efetuar análises de substâncias nocivas, matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas, de acordo com legislação específica.

Parágrafo único. O produto hortícola será considerado desconforme, devendo ser rechaçado ou destruído quando se constatar a presença das substâncias de que trata o caput deste artigo em limites superiores ao máximo estabelecido na legislação específica, ou, ainda, quando se constatar a presença de substâncias não autorizadas para o produto.

CAPÍTULO II

DA AMOSTRAGEM

Art. 11 A amostragem será realizada por lote.

Art. 12 No caso de produtos a granel, dispostos em gôndolas ou contentores, expostos à venda e destinados diretamente à alimentação humana, o lote, para efeitos de amostragem, será o quantitativo presente na gôndola ou contentor no momento da ação fiscal e a responsabilidade sobre o produto será do seu detentor.

Art. 13 Caberá ao proprietário, possuidor, detentor ou transportador propiciar a identificação e a movimentação do produto, independentemente da forma em que se encontra, possibilitando as condições necessárias aos trabalhos de amostragem exigidos pela autoridade fiscalizadora.

Art. 14 No caso em que se verificar contentores ou embalagens danificados, os produtos contidos nos volumes não devem ser amostrados, cabendo o repasse, o descarte ou a destruição, que ocorrerá por conta do detentor do produto.

Art. 15. Para a amostragem do produto hortícola será retirada quantidade suficiente para o trabalho de aferição da conformidade.

Art. 16 O produto amostrado após ser analisado, sempre que possível, será recolocado no lote ou devolvido ao detentor do produto, desde que esteja apto ao consumo humano.

Art. 17 O responsável pela amostragem ou o órgão de fiscalização não será obrigado a recompor ou ressarcir o produto amostrado, que porventura foi danificado ou que teve sua quantidade diminuída, em função da realização da amostragem e da classificação.

CAPÍTULO IV

DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM

Art. 18 A marcação ou rotulagem dos produtos hortícolas é de responsabilidade do seu fornecedor ou do seu detentor.

Art. 19 No caso dos produtos hortícolas embalados destinados diretamente à alimentação humana, a marcação ou rotulagem, uma vez observada a legislação específica, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome ou identificação do produto;

II - identificação do lote;

III - identificação do responsável pelo produto: nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e o endereço; e

IV - município e estado de origem da produção.

Art. 20 No caso dos produtos hortícolas destinados diretamente à alimentação humana e expostos à venda a granel, as informações devem ser colocadas em lugar de destaque, contendo, no mínimo, o nome ou identificação do produto e o local de produção (município, região ou estado).

Art. 21 No caso dos produtos hortícolas importados embalados e destinados diretamente à alimentação humana deverão constar as seguintes informações na marcação ou rotulagem:

I - nome ou identificação do produto;

II - identificação do lote;

III - país de origem; e

IV - nome empresarial, endereço e CNPJ ou CPF do importador.

Art. 22 No caso dos produtos hortícolas importados destinados diretamente à alimentação humana e expostos à venda a granel, as informações devem ser colocadas em lugar de destaque, contendo, no mínimo, o nome ou identificação do produto e o país de origem.

Art. 23 A marcação ou rotulagem deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo com as exigências previstas em legislação específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Com o objetivo de uniformizar a avaliação dos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos no presente Regulamento Técnico, o MAPA disponibilizará referenciais fotográficos para os produtos hortícolas.

Art. 25 As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento Técnico serão resolvidas pela área técnica competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 26 Ficam revogadas a Instrução Normativa SARC nº 1, de 1º de fevereiro de 2002, a Portaria MA nº 126, de 15 de maio de 1981, e a Portaria MA nº 1012, de 17 de novembro de 1978.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

DECISÕES

Referência: Processo nº 03281.000008/2018-92

Interessados: Gabinete do Ministro

Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo §9º, art. 15, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997 resolve:

a) conhecer do recurso interposto pela AGRICULTURAL RESEARCH COUNCIL, contra a DECISÃO SNPC nº 62, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2018, a qual decidiu pelo indeferimento do pedido de proteção da cultivar de tangerina (Citrus L.), denominada VALLEY GOLD, protocolo nº 21806.000108/2018-34; mas, no mérito, negar-lhe provimento, tendo em vista a manifestação contida no Parecer nº 3/2018/DNP/SNPC/DFIA/SDA/MAPA, o qual acolheu e agree a esta decisão, nos termos do §1º, art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2022 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete do Ministro

PORTARIA MAPA Nº 458, DE 21 DE JULHO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.027827/2017-97, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 23.

Parágrafo único. Considera-se inexigível a indicação do prazo de validade dos produtos hortícolas, em atenção às características particulares de conservação e consumo desses produtos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>

PIIAVARÉ: Solicitação de Informações - CDRS - Ofício nº 1688/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm

1 mensagem

Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>

2 de julho de 2026 às 15:17

Para: euvaldo.pereira@sp.gov.br, edr-avare@cdrs.sp.gov.br, jbsantos@sp.gov.br

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminho a Vossas Senhorias, em anexo, **Ofício nº 1688/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm**, solicitando as pertinentes informações, para a realização do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, por esta Instituição Penal, referente ao período de **setembro a dezembro de 2026**.

Solicito a gentileza, de que **confirmem o recebimento da presente mensagem**.

Atenciosamente,

RODRIGO VADILETTI MARIA

Policial Penal - Seção de Finanças e Suprimentos

--

Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré

CNPJ: 96.291.141/0057-34

Inscrição Estadual: Isento

Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 800 - Barra Grande

CEP: 18.704-391

Avaré - SP

fone: 14 - 3711 2070 - ramal 113 / 3711 2078

e-mail: financas@p2avare.sap.sp.gov.br / ca.p2avare@gmail.com**2 - CDRS - Ofício nº 1688.2026.pdf**

129K



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré - Seção de Administração

Ofício nº 1688/2026-SAP-PP-PIAVAR-SFS/JLS/rvm

A Sua Senhoria o Senhor,

EUVALDO NEVES PEREIRA JÚNIOR

Chefe de Divisão

Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS

Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré

AVARÉ – SP

Assunto: Solicitação de informações – **Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS**

Senhor Chefe de Divisão,

Tendo em vista a necessidade de **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, para atender as necessidades desta Unidade Prisional no período de **setembro a dezembro de 2026**, e atendendo ao disposto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, solicito de Vossa Senhoria **informação dos produtos que serão cultivados em nossa região (hortifrúti, leite e seus derivados)** no período mencionado, por produtores que se enquadrem neste Programa.

Atenciosamente,

Avaré, na data da assinatura digital.

JOEL LOPES DA SILVA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



Documento assinado eletronicamente por **Joel Lopes Da Silva, Chefe de Departamento - Estabelecimento Penal**, em 02/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112998867** e o código CRC **0A570FDA**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
CATI Regional de Avaré**

CARTA-RESPOSTA

Nº do Processo: 007.00022255/2026-83

Interessado: Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré - Seção de Administração

Assunto: CARTA RESPOSTA AO OFICIO Nº 1688/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm

Na nossa região (município de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Iaras, Itaí, Itaporanga, Manduri, Paranapanema e Taquarituba), normalmente são produzidos:

Para o período de Setembro a Dezembro de 2026.

OLERÍCOLAS:- Abóbora, abobrinha brasileira, abobora cabotiã, acelga, alface, almeirão, beringela, beterraba, batata inglesa, batata doce, brócolis, cebola, cenoura, couve, couve flor, escarola, espinafre, chicoria, cheiro verde (cebolina e salsinha), chuchu, mandioca, pepino comum, pepino japonês, repolho, rúcula, tomate e quiabo .

FRUTAS:- Banana prata, banana nanica, melancia, manga , abacate, mamão.

Mamão, será produzido no município de Iaras.

Referente ao leite pasteurizado integral é possível o comércio com laticínio no município de Arandu.

Atenciosamente,

**EUVALDO NEVES PEREIRA JUNIOR
CHEFE DE DIVISÃO
CATI REGIONAL DE AVARÉ**



Documento assinado eletronicamente por **Euvaldo Neves Pereira Junior, Chefe de Divisão**, em 02/07/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113153864** e o código CRC **C1E2D856**.



Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>

PIIAVARÉ: Solicitação de Informações - ITESP - Ofício nº 1689/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm

3 mensagens

Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>

2 de julho de 2026 às 15:17

Para: Silvio Piotrowski Santos <spiotrowski@sp.gov.br>, Nilton Braga de Oliveira <nboliveira@itesp.sp.gov.br>, ppais@itesp.sp.gov.br, cetto@sp.gov.br, desitapeva@itesp.sp.gov.br

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminho a Vossas Senhorias, em anexo, **Ofício nº 1689/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm**, solicitando as pertinentes informações, para a realização do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, por esta Instituição Penal, referente ao período de **setembro a dezembro de 2026**.

Solicito a gentileza, de que **confirmem o recebimento da presente mensagem**.

Atenciosamente,

RODRIGO VADILETTI MARIA

Policial Penal - Seção de Finanças e Suprimentos

--

Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré

CNPJ: 96.291.141/0057-34

Inscrição Estadual: Isento

Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 800 - Barra Grande

CEP: 18.704-391

Avaré - SP

fone: 14 - 3711 2070 - ramal 113 / 3711 2078

e-mail: financas@p2avare.sap.sp.gov.br / ca.p2avare@gmail.com**2 - ITESP - Ofício nº 1689.2026.pdf**
128K**Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social** <ppais@itesp.sp.gov.br>

3 de julho de 2026 às 09:03

Para: Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>

Prezado Rodrigo, bom dia!

A Cooperativa de Piedade tem interesse em participar, visitei esta Cooperativa e eles tem uma ótima estrutura, Com relação ao PPAIS hortifrutí, elaboramos uma planilha, anexo, de produtos produzidos, os meses de produção e a estimativa de produção.

Com esses dados as Unidades podem determinar o cardápio e decidir se irá comprar 50, 80 ou 100 % dos itens.

Obs.: Por favor pode enviar para as outras Unidades de Avaré esta planilha, quanto mais comprarem o frete fica diluído nas suas quantidades. Há possibilidade da aquisição do café em pó, temos Cooperativa habilitada para o café!

Agradeço e fico à disposição.

Atenciosamente,

**Clovis Etto**

Gestor do PPAIS

Fundação ITESP | Secretaria de Agricultura e Abastecimento

ppais@itesp.sp.gov.br | 18 99771-8006 | GTC Andradina

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 422 – CEP: 16901-003 - Andradina – SP

De: Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 2 de julho de 2026 15:17**Para:** Silvio Piotrowski Santos <spiotrowski@sp.gov.br>; Nilton Braga de Oliveira <nboliveira@itesp.sp.gov.br>; Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social <ppais@itesp.sp.gov.br>; Clovis Renato Bortoluci Etto <etto@sp.gov.br>; ITESP - Desenvolvimento Itapeva <desitapeva@itesp.sp.gov.br>**Assunto:** PIIAVARÉ: Solicitação de Informações - ITESP - Ofício nº 1689/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Coop. PIEDADE - LISTA DE PRODUTOS BP 14-01-2026.xlsx**

13K

Seção de Finanças e Suprimentos PIIAVARÉ <ca.p2avare@gmail.com>

7 de julho de 2026 às 14:55

Para: Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social <ppais@itesp.sp.gov.br>

Prezado Clóvis,

Pelo presente agradeço as informações prestadas e no ensejo consulto Vossa Senhoria, acerca de possível devolutiva das informações solicitadas no **Ofício nº 1689/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm**, para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Chamada Pública em questão.

Atenciosamente,

RODRIGO VADILETTI MARIA

Policial Penal - Seção de Finanças e Suprimentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré - Seção de Administração

Ofício nº 1689/2026-SAP-PP-PIAVAR-SFS/JLS/rvm

A Sua Senhoria o Senhor,
FRANCISCO FEITOSA ALVES SOBRINHO
Supervisor Técnico – GTC de Itapeva/SP
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP
ITAPEVA – SP

Assunto: Solicitação de Informações - **Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo** – “José Gomes da Silva” – ITESP

Senhor Supervisor Técnico,

Tendo em vista a necessidade de **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, para atender as necessidades desta Unidade Prisional no período de **setembro a dezembro de 2026**, e atendendo ao disposto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, solicito de Vossa Senhoria **informação dos produtos que serão cultivados em nossa região (hortifrúti, leite e seus derivados)** no período mencionado, por produtores que se enquadrem neste Programa.

Atenciosamente,

Avaré, na data da assinatura digital.

JOEL LOPES DA SILVA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



Documento assinado eletronicamente por **Joel Lopes Da Silva, Chefe de Departamento - Estabelecimento Penal**, em 02/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0112999987 e o código CRC BAA9ADEA.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
“JOSÉ GOMES DA SILVA”



OFÍCIO/ITESP/041/2026-GTC DE ITAPEVA.

Interessado (a): Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré – SP.

Referente: PPAIS

Assunto: Possibilidade de fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e leite-PPAIS.

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “Jose Gomes da Silva” – ITESP criada pela LEI Estadual nº 10207/99 com o objetivo de planejar e executar as políticas agrárias e fundiárias no âmbito do Estado, tendo por atribuição, dentro outras atividades, implantar assentamentos de trabalhadores rurais nos termos da lei n. 4957/85, alterada pela Lei nº 16.115 de 14 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 62.738 de 31 de julho de 2017, CERTIFICA para os devidos fins que:

Em atendimento ao **Ofício nº 1689/2026-SAP-PP-PIIAVAR-SFS/JLS/rvm**, informamos que poderão ser fornecidos pelo Assentamento Pirituba II, Comunidade Quilombola do Jaó (Itapeva/Itaberá), Nova Vida em Iaras-SP, Assentamento São Francisco II em Presidente Alves SP, Banco da Terra, Cooperativas e Associações de Avaré e Região.

- | | | |
|-------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1)- Abobora seca; | 8)- Mandioca de mesa; | 15)- Acelga; |
| 2)- Abobrinha; | 9)- Banana nanica; | 16)- Couve Flor; |
| 3)- Repolho; | 10)- Tomate; | 17)- Maracujá Azedo; |
| 4)- Espinafre; | 11)- Pimentão; | 18)- Leite Pasteurizado. |
| 5)- Couve; | 12)- Pepino comum; | 19)- Mel Silvestre e; |
| 6)- Vagem; | 13)- Pepino Japonês | 20)- Extrato de Própolis |
| 7)- Beterraba; | 14)- Alface; | 21)- Feijão |

OBS. Qualquer dúvida operacional entrar em contato com o **Servidor Nilton Braga de Oliveira**
WhatsApp - (14) - 99152-2350.

Obs: Leite e derivados não temos disponibilizados para o momento.

Atenciosamente,

Itapeva, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FEITOSA ALVES SOBRINHO
Data: 08/07/2026 14:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Feitosa Alves Sobrinho
Supervisor Técnico - GTC de Itapeva

Ilmo. Sr.
JOEL LOPES DA SILVA
Chefe de Departamento



ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Contrato 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL	RODRIGO VADILETTI MARIA	28/07/2026 09:19 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	72/2026	006.00293481/2026-75

Preâmbulo

Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré/SP.

(Processo Administrativo nº 006.00293481/2026-75)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, **COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO**, ATRAVÉS DA PENITENCIÁRIA “NELSON MARCONDES DO AMARAL” DE AVARÉ E

O Estado de São Paulo por intermédio do (a) Secretaria da Administração Penitenciária, **Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado**, através da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, com sede no (a) **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n.º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391**, na cidade de **Avaré /Estado de São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.291.141/0057-34**, neste ato representado(a) pelo(a) **Chefe de Departamento**, o Senhor **Joel Lopes da Silva**, nomeado(a) pelo(a) **Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025**, publicado (a) no DOE de **31 de janeiro de 2025**, inscrito(a) no CPF sob o nº **097.441.228-70**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no Contratado), inscrito (a) no CPF sob o nº, conforme **atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 006.00293481/2026-75** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º .../.....**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. Cláusula primeira - do objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros**, com **entrega parcelada**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do **Termo de Referência**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com **entrega parcelada**.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de (.....), iniciando-se em/..../2026 e se encerrando em/..../2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo **prazo de 1 (um) ano** contado da **data do orçamento estimado**, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. **Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento**, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa: Calculada em conformidade com a Resolução SAP nº 49/2024, que dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, sendo parte integrante do Edital, como Anexo III.**

iv.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **380151**
- II. Fonte de Recursos: **150.010.001**
- III. Programa de Trabalho: **14.421.3815.6579.0000**
- IV. Elemento de Despesa: **339030-10**

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **Contratado é obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o **presente instrumento** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Avaré, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 09:14:40.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 09:18:34.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 006.00293481/2026-75

PREGÃO ELETRÔNICO PIIAVAR nº 90011/2026

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O CONSUMO DA PENITENCIÁRIA “NELSON MARCONDES DO AMARAL” DE AVARÉ/SP, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/Assinatura do representante legal)